



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CAPA DO PROCESSO



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 054/2020.

PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº. 036/2020.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, ALUGUEL DE CARRO DE SOM E/OU MOTO, PARA QUE A COMUNIDADE TOME CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – (COVID 19).

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

COMPLEMENTO: DOCUMENTAÇÃO PARA SEREM TOMADAS PROVIDÊNCIAS LICITATÓRIAS.


BENEDITO JOSÉ DE NEIVA NETO
PREGOEIRO/PRESIDENTE CPL

AUTUAÇÃO

AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020 NESTA CIDADE DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, AUTUEI OS DOCUMENTOS, QUE ADIANTE SEGUEM, E PARA CONSTAR FAÇO ESTA AUTUAÇÃO.


BENEDITO JOSÉ DE NEIVA NETO
PREGOEIRO/PRESIDENTE CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PIAUÍ, 18 DE JUNHO DE 2020.

MEMO. CIRC. S/N/2020.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
PARA: GABINETE DO PREFEITO.

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, ALUGUEL DE CARRO DE SOM E/OU MOTO PARA QUE A COMUNIDADE TOME CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – (COVID 19).

SR. PREFEITO,

DIANTE DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, ALUGUEL DE CARRO DE SOM E/OU MOTO PARA QUE A COMUNIDADE TOME CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – (COVID 19), RAZÃO PELA QUAL REQUER PROVIDÊNCIAS LICITATÓRIAS, REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME A LEI 8.666/93.

PAGAMENTO SERÁ COM RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

SEM MAIS PARA O MOMENTO,


SETEMBRINO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – (INTERINO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

DESPACHO DO PREFEITO



À:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, ALUGUEL DE CARRO DE SOM E/OU MOTO PARA QUE A COMUNIDADE TOME CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – (COVID 19).

SENHOR PRESIDENTE,

SEGUE ANEXA, DOCUMENTAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS PARA PROVIDÊNCIAS LICITATÓRIAS, CONFORME A LEI 8.666/93.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE NO REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, ALUGUEL DE CARRO DE SOM E/OU MOTO PARA QUE A COMUNIDADE TOME CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – (COVID 19), AUTORIZO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO ANEXA E TOMAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

O PAGAMENTO SERÁ CONFORME A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, COM RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES DO TESOIRO MUNICIPAL – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

SEM MAIS PARA O MOMENTO,

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PIAUÍ, 18 DE JUNHO DE 2020.


ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2020 - CPL/2020.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020-SRP/2020.

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, ALUGEL DE CARRO DE SOM E/OU MOTO PARA QUE A COMUNIDADE TOME CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – COVID 19).
DATA DA REALIZAÇÃO: 01 DE JULHO DE 2020.
HORÁRIO: 08H:30MIN.

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, POR MEIO DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, DESIGNADA POR PORTARIA Nº. 016/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020, CONFORME DOCUMENTO CONTIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO TORNA PÚBLICO QUE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 10.520 DE 17.07.2002, DECRETOS FEDERAIS Nº. 5.450/05 E 5.504/05; LEI MUNICIPAL 530/2013, DECRETOS MUNICIPAIS E APLICANDO SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; LEI MUNICIPAL, C/C A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 E 147/2014 COM SUAS ALTERAÇÕES, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZARÁ, ÀS 12H:00MIN DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2020, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, SITUADA NA AVENIDA LUIZ CUNHA NOGUEIRA, Nº. 228, BAIRRO CENTRO, A SESSÃO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CONFORME DISPOSTO NOS ANEXOS CORRESPONDENTES, AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, ALUGEL DE CARRO DE SOM E/OU MOTO PARA QUE A COMUNIDADE TOME CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – COVID 19), NA FORMA ABAIXO:

RETIRADA DO EDITAL:

A CÓPIA DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, NO ENDEREÇO INDICADO NESTE EDITAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 DE JULHO DE 2020.
HORÁRIO: 08H:30MIN.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ CUNHA NOGUEIRA, 228 - CENTRO, NA CIDADE DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PIAUÍ.
EMAIL: LCT.CRISTALANDIA@HOTMAIL.COM

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DE 08:00 ÀS 13:00 HORAS.
TELEFONES: (89) 3576 - 1102

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

- 1.1 – ESTA LICITAÇÃO TEM POR OBJETO: PREÇOS A SEREM REGISTRADOS EM ATA COM FORÇA DE CONTRATO QUE FICARÁ DISPONÍVEL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, ALUGEL DE CARRO DE SOM E/OU MOTO PARA QUE A COMUNIDADE TOME CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – COVID 19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM PREJUÍZO DAS REGRAS IMPOSTAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
- 1.2 ATENDENDO AO DISPOSTO PREVISTO NO ARTIGO 40, *CAPUT*, DA LEI MUNICIPAL Nº. 528/2013, C/C O ARTIGO 48, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, O LICITANTE DECLARADO VENCEDOR DESTES CERTAME ESTARÁ OBRIGADO A SUBCONTRATAR MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, DESDE QUE HAJA NO MÍNIMO 3 (TRÊS) EMPRESAS COMPETITIVAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, ENTRE UMAS DAS CATEGORIAS MENCIONADAS, CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 1.3 - A EXIGÊNCIA DA SUBCONTRATAÇÃO TRATADO NO SUBITEM ANTERIOR SERÁ DE NO MÍNIMO 5% (CINCO POR CENTO) ATÉ O LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL DO OBJETO LICITADO.
- 1.4 - AS EMPRESAS SUBCONTRATADAS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO MUNICÍPIO, ASSIM COMO, DEVERÃO ESTAR COM SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS REGULARES, NO MOMENTO DA HABILITAÇÃO, RESGUARDADO O PRIVILÉGIO DO SUBITEM 7.1.3.1.
- 1.5 - O MEI, A ME OU EPP A SER SUBCONTRATADA DEVERÃO ESTAR INDICADAS E QUALIFICADAS NAS PROPOSTAS DOS LICITANTES COM A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO E SEUS RESPECTIVOS VALORES.
- 1.6 - A EMPRESA CONTRATADA COMPROMETE-SE A SUBSTITUIR A SUBCONTRATADA POR OUTRO MEI, ME OU EPP, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO, MANTENDO O PERCENTUAL ORIGINALMENTE SUBCONTRATADO ATÉ SUA EXECUÇÃO TOTAL, NOTIFICANDO O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ (PI), SOB PENA DE RESCISÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.
- 1.7 - EM CASO DE INVIABILIDADE DA SUBSTITUIÇÃO PREVISTA NO SUBITEM ANTERIOR, O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ (PI) TRANSFERIRÁ A PARCELA SUBCONTRATADA A EMPRESA CONTRATADA, DESDE QUE JÁ TENHA INICIADO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Fls. 05

1.8 - OS EMPENHOS E PAGAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ (PI) SERÃO FEITOS DIRETAMENTE AO MEI, A ME E A EPP SUBCONTRATADAS, REFERENTE A SUA PERCENTAGEM.

1.9 A EXIGÊNCIA DA SUBCONTRATAÇÃO NÃO SERÁ APLICÁVEL QUANDO O LICITANTE FOR:

- a) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- b) CONSÓRCIO COMPOSTO EM SUA TOTALIDADE OU PARCIALMENTE POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, RESPEITADO O DISPOSTO NO ARTIGO 33 DA LEI Nº. 8.666/93.

1.10 É VEDADA A EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECÍFICAS.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME TODOS OS INTERESSADOS, PESSOAS JURÍDICAS, PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, CONFORME CADA CASO, QUE PREENCHEREM AS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO, DISPOSTO NESTE EDITAL.

2.2 – ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE QUALQUER FASE DO PROCEDIMENTO, INTERESSADOS QUE SE ENQUADRE EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

- a) EMPRESAS QUE SE ENCONTRE EM PROCESSO FALÊNCIA, CONCURSO DE CREDORES, DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM E NEM SEJAM ESTABELECIDAS NO ESTADO, NEM AQUELAS QUE TENHAM SIDO DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU PUNIDOS COM SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM QUALQUER ÓRGÃO OU ENTE INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO.
- b) EMPRESAS CUJOS SÓCIOS, DIRETORES, REPRESENTANTES LEGAIS E/OU RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, MEMBROS DE CONSELHO TÉCNICO, CONSULTIVO, DELIBERATIVO OU ADMINISTRATIVO, SEJAM FUNCIONÁRIOS, CONSELHEIROS, INSPETORES, DIRETORES, EMPREGADOS OU OCUPANTES DE CARGOS COMMISSIONADOS, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ.
- c) EMPRESAS EM REGIME CONSÓRCIO E/OU SEJAM CONTROLADORAS, COLIGADAS OU SUBSIDIÁRIAS ENTRE SI, OU AINDA, QUALQUER QUE SEJA SUA FORMA DE CONSTITUIÇÃO.

2.3 - PELA SIMPLES PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO O LICITANTE ESTARÁ ACEITANDO TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL: O ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL OU, TRATANDO-SE DE SOCIEDADES CIVIS, O ATO CONSTITUTIVO REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DA INVESTIDURA;

b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR (DESDE QUE RECONHECIDO FIRMA), DA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, ACOMPANHADO DO CORRESPONDENTE DOCUMENTO, DENTRE OS INDICADOS NA ALÍNEA "A", QUE COMPROVE OS PODERES DO MANDANTE PARA A OUTORGA;

3.2 – O REPRESENTANTE LEGAL E/OU PROCURADOR DEVERÃO IDENTIFICAR-SE EXIBINDO CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO, ACOMPANHADO DO ORIGINAL PARA CONFERÊNCIA.

3.3 – SERÁ ADMITIDO APENAS 01(UM) REPRESENTANTE PARA CADA LICITANTE CREDENCIADA, E CADA REPRESENTANTE SÓ PODERÁ REPRESENTAR UMA EMPRESA, PODENDO O MESMO SER SUBSTITUÍDO PARA EFEITO DE PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO, DESDE QUE CONSTE DA PROCURAÇÃO, INCLUSIVE, COM OS MESMOS PODERES.

3.4 – A AUSÊNCIA DO CREDENCIADO EM QUALQUER MOMENTO DA FASE DE LANCES, IMPORTARÁ A IMEDIATA EXCLUSÃO DA LICITANTE POR ELE REPRESENTADA, NOS LANCES REFERENTES AO ITEM DA RESPECTIVA RODADA DE LANCES.

3.5 – OS INTERESSADOS OU SEUS REPRESENTANTES APRESENTARÃO DECLARAÇÃO, FORA DOS ENVELOPES, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ENTREGARÃO OS ENVELOPES CONTENDO A INDICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS OFERECIDOS, PROCEDENDO-SE À SUA IMEDIATA ABERTURA E À VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

3.6 – PARA OS LICITANTES QUE NÃO PRETENDEM CREDENCIAR-SE, A DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, DEVERÃO SER ENTREGUES OU ENCAMINHADOS AO SETOR RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO EM ENVELOPES SEPARADOS.

3.7 – CONCLUÍDA A FASE DO CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES ENTREGARÃO AO PREGOEIRO A DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02

3.8 – INICIADA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E EFETUADA A ENTREGA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02, NÃO CABE A DESISTÊNCIA DA PROPOSTA.

CAPÍTULO IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nºs 01 e 02. OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELO PREGOEIRO NO MOMENTO DA SESSÃO. COM REGISTRO DA OCORRÊNCIA EM ATA.
- 4.1.1 A DECLARAÇÃO ACIMA REFERIDA DEVERÁ SER SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU PELO PROCURADOR CASO ESTE TENHA OUTORGA PARA TAL.
- 4.1.2. CASO O LICITANTE CREDENCIADO NÃO APRESENTE A DECLARAÇÃO ACIMA REFERIDA, PODERÁ FIRMÁ-LA NA PRÓPRIA SESSÃO OU FAZÊ-LA ORALMENTE SENDO REGISTRADA EM ATA.
- 4.2 - A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, SEPARADAMENTE, EM 02 (DOIS) ENVELOPES FECHADOS E INDEVASSÁVEIS, CONTENDO EM SUA PARTE EXTERNA, ALÉM DO NOME DA PROPONENTE, OS SEGUINTE DIZERES:

ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº. 036/2020 – PMCPI -
EMPRESA:

ENVELOPE Nº. 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESÊNCIAL Nº. 036/2020 – PMCPI -
EMPRESA:



- 4.3 - A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E REDIGIDA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SALVO QUANTO ÀS EXPRESSÕES TÉCNICAS DE USO CORRENTE, PREFERENCIALMENTE COM SUAS PÁGINAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, SEM RASURAS, EMENDAS, BORRÕES OU ENTRELINHAS E SER DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE OU PELO PROCURADOR, LEGALMENTE HABILITADO.
- 4.4 - OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS OU CÓPIA ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELO PREGOEIRO OU POR MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, POR ELE DESIGNADO.

CAPÍTULO V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

AS PROPOSTAS DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXO QUE DESTE FAZEM PARTE INTEGRANTE COMO AQUI TRANSCRITO.

5.1 – A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- NOME, ENDEREÇO, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL;
- NÚMERO DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS;
- PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, EM ALGARISMO COM ATÉ 03 (TRÊS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA E POR EXTENSO TANTO O UNITÁRIO QUANTO O TOTAL. NOS PREÇOS PROPOSTOS DEVERÃO ESTAR INCLuíDOS, ALÉM DO LUCRO, TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, COMO POR EXEMPLO: TRANSPORTES (FRETES), TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA E TODAS AS DESPESAS, DIRETAS OU INDIRETAS, RELACIONADAS COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS, QUE SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RESPECTIVO REGISTRO EM ATA, ASSEGURADO O DIREITO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO NA FORMA LEGAL. A ATA PODERÁ SER PRORROGADA POR MAIS 12 MESES, ASSEGURADA À PRERROGATIVA PREVISTA NO INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8.666/93 A QUALQUER ÓRGÃO OU ENTE CONTRATANTE DESDE QUE PRESERVADAS TODAS AS VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO.
- O ITEM DEVERÁ APRESENTAR DESCRIÇÃO COMPLETA DETALHADA DE ACORDO COM O ANEXO E TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO, O FABRICANTE, DE MANEIRA A DEMONSTRAR QUE O ITEM COTADO ATENDE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTE EDITAL.

5.2 - AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS CONTEMPLANDO OS QUANTITATIVOS FIXADOS, CONFORME OS ANEXOS I (TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO), NÃO SENDO PERMITIDAS OFERTAS COM QUANTITATIVO INFERIOR.

5.3 - CADA LICITANTE PODERÁ APRESENTAR UMA PROPOSTA ESCRITA PARA CADA ITEM; PODENDO, NO ENTANTO, PARTICIPAR DE TANTOS ITENS QUANDO SUPORTAR SUA CAPACIDADE PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO NA FORMA PREVISTA NESTE EDITAL.

5.4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA QUE NÃO PODERÁ SERÁ INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

5.5 - A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA COM ESPECIFICAÇÃO COMPLETA, IGUAL À EXIGIDA NO EDITAL (ANEXOS) OBRIGANDO-SE O PROPONENTE, NESSE CASO, A PRESTAR O SERVIÇO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

5.6 - EM NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADO O CONTEÚDO DA PROPOSTA, SEJA EM RELAÇÃO A PRAZO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO OFERTADO OU QUALQUER OUTRA CONDIÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DOS TERMOS DA PROPOSTA ORIGINAL, RESSALVADAS AS ALTERAÇÕES DESTINADAS A SANAR EVIDENTES ERROS FORMAIS, ASSIM AVALIADAS PELO PREGOEIRO NA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.905-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Fis. 07

- 5.7 - A FALTA DO VALOR POR EXTENSO NA PROPOSTA SERÁ MOTIVO PARA DESCLASSIFICAÇÃO, PODENDO O MESMO SER ASSENTADO PELO LICITANTE EM ATA.
- 5.8 - HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O PREÇO UNITÁRIO E O PREÇO POR EXTENSO, PREVALECERÁ O PREÇO POR EXTENSO.
- 5.9 - A FALTA DA RUBRICA NA PROPOSTA, CNPJ E/OU ENDEREÇO COMPLETO, ACARRETARÁ DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NESTE CERTAME, FICANDO NA SESSÃO DE ABERTURA LAVRADA EM ATA TODOS OS AUTOS SOB O CONHECIMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DA LICITANTE, DESDE QUE TENHA PODERES PARA ESTE FIM.
- 5.10 - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONHECE E ACEITA AS REGRAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVÉS DESTA EDITAL.
- 5.10.1 - A AUSÊNCIA DA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA ACEITAÇÃO IMPLÍCITA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
- * 5.11 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, PIAUÍ, SEM CUSTOS ADICIONAIS E INDEPENDENTES DA QUANTIDADE.
- 5.12 - O PREÇO REGISTRADO PERMANECERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL PELO PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, EXCETO QUANDO CONFIRMADO MOTIVO JUSTO PARA REVISÃO OU ATUALIZAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, SOB A COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ DE OFÍCIO, TRIMESTRALMENTE, REVER CADA PREÇO DE ACORDO COM O MERCADO E REALIDADE LOCAL.
- 5.13 - QUALQUER VÍCIO OU DEFEITO NA PROPOSTA SERÁ OBSERVADO PELO PREGOEIRO QUE DESCLASSIFICARÁ A MESMA, SALVO EM SITUAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº. 10.520 E A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CAPÍTULO VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 – O ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

6.1.1 - O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS EM *CÓPIA AUTENTICADA*, CONFORME EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO.

6.1.2 - O ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS A SEGUIR RELACIONADOS OS QUAIS DIZEM RESPEITO A:

6.1.2.1 – DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

* a) DECLARAÇÃO, ASSINADA POR QUEM DE DIREITO, DE QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº. 9.854, DE 27.10.1999, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 28.10.1999, E INC. V DO ART. 13 DO DECRETO Nº. 3.555/2002, A LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE OU MENORES DE DEZESSEIS ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

6.1.2.2 – DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, EXCETO PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;

* b) CONTRATO SOCIAL E O ÚLTIMO ADITIVO; E

* c) CÓPIA DO CPF E DA CÉDULA DE IDENTIDADE DOS SÓCIOS;

6.1.2.3 – DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

* a) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

* b) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO E CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI;

* c) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL ATRAVÉS DA CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO E CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS, DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, OU OUTRA EQUIVALENTE, NA FORMA DA LEI; D) CÓPIA ATUALIZADA DO CNPJ;

* d) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL;

* e) PROVA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS (LEI Nº. 8.036/90);

* f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA – CNDT, CONFORME LEI 12.440/2011.

6.1.2.3.1 - EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO PREVISTO NO ARTIGO 43, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 E 147/2014, CASO HAJA ALGUM LICITANTE MEI, ME OU EPP COM PENDÊNCIA NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SERÁ ADOTADO O SEGUINTE PROCEDIMENTO:

a) AO LICITANTE COM PENDÊNCIA, SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CUJO TERMO INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.996-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Fis. 08

CORRESPONDERÁ AO MOMENTO EM QUE ESTE FOR DECLARADO VENCEDOR, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO, E EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

EM NÃO OCORRENDO A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO. SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. SENDO FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, OU REVOGAR A LICITAÇÃO.

b) ENTENDE-SE O TERMO "DECLARADO VENCEDOR", O MOMENTO IMEDIATAMENTE POSTERIOR À FASE DE HABILITAÇÃO.

6.1.2.4 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- x a) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, VEDADA A SUA SUBSTITUIÇÃO POR BALANCETES OU BALANÇOS PROVISÓRIOS. EXCETO PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL;
- x b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, EXPEDIDA NO DOMICÍLIO DA PESSOA FÍSICA.
- x c) CERTIDÃO NEGATIVA DE EXECUÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA.

6.1.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS:

- x A) ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO;

6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

A) NA HIPÓTESE DE NÃO CONSTAR PRAZO DE VALIDADE NAS CERTIDÕES APRESENTADAS, A ADMINISTRAÇÃO ACEITARÁ COMO VÁLIDAS AS EXPEDIDAS ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CONTADAS DA DATA CONSTANTE DO DOCUMENTO. B) NÃO SERÃO ACEITOS "PROTOCOLO DE ENTREGA" OU "SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO" EM SUBSTITUIÇÃO A DOCUMENTOS REQUERIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

c) O PROPONENTE SERÁ SER INABILITADO SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA E CORRETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

d) OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR TODOS EM NOME DA MATRIZ OU TODOS EM NOME DA FILIAL EXCETO AQUELES QUE COMPROVADAMENTE SÓ POSSAM SER FORNECIDOS À MATRIZ E REFERE-SE AO LOCAL DA SEDE DO INTERESSADO.

CAPÍTULO VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 NO HORÁRIO E LOCAL INDICADOS NO PREÂMBULO SERÁ ABERTA A SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO, INICIANDO-SE COM O CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO CERTAME.

7.2 OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, NA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO, SOB COORDENAÇÃO DO PREGOEIRO.

7.3 - CASO SEJA IMPOSSIBILITADA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO NA DATA MARCADA PARA INÍCIO DO PREGÃO, ESTÁ SE REALIZARÁ NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE OU OUTRA DATA DELIBERADA PELO PREGOEIRO E EQUIPE COM A DEVIDA COMUNICAÇÃO FORMAL AOS LICITANTES QUE RETIRARAM O EDITAL.

7.4 APÓS OS RESPECTIVOS CREDENCIAMENTOS, OS LICITANTES ENTREGARÃO AO PREGOEIRO A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ANEXO IV DO EDITAL, JUNTAMENTE COM A CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR.

7.4.1 - ENCERRADO O CREDENCIAMENTO CONSEQUENTEMENTE, ESTARÁ ENCERRADA A POSSIBILIDADE DE ADMISSÃO DE NOVOS PARTICIPANTES NO CERTAME, OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS NA SESSÃO PELO PREGOEIRO.

7.5 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AS SUAS PROPOSTAS CONTENDO O PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM E O PREÇO TOTAL, DEVENDO O PREGOEIRO CONSIDERAR PARA EFEITO DE NEGOCIAÇÃO NA SESSÃO O VALOR DE CADA ITEM, SOBRE O QUAL DEVERÁ INCIDIR O DESCONTO.

7.6 O JULGAMENTO DAR-SE-Á MEDIANTE A NEGOCIAÇÃO DE CADA ITEM, SEM PREJUÍZO DA FACULDADE ADMINISTRATIVA QUANDO DA CONTRATAÇÃO DEMANDADA POR MEIO DE REQUISIÇÕES PARA AQUELE ITEM, CONFORME EXIGIR SUA NECESSIDADE.

7.7 CASO SEJA O VENCEDOR O PREÇO COTADO FICARÁ REGISTRADO PARA O ITEM.

7.8 A ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO VISARÁ AO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS CUJO OBJETO NÃO ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES FIXADOS NO EDITAL.

7.8.1 NO TOCANTE AOS PREÇOS, AS PROPOSTAS SERÃO VERIFICADAS QUANTO À EXATIDÃO DAS OPERAÇÕES ARITMÉTICAS QUE CONDUZIRAM AO VALOR TOTAL ORÇADO, PROCEDENDO-SE ÀS CORREÇÕES NO CASO DE EVENTUAIS ERROS, CONFORME DESCRITO NO ITEM 12 DO CAP V.

7.9 A SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO E AS DEMAIS COM PREÇOS ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES ÀQUELA;

7.9.1 NÃO HAVENDO PELO MENOS 3 (TRÊS) PREÇOS NA CONDIÇÃO DEFINIDA NA ALÍNEA ANTERIOR, SERÃO SELECIONADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM OS MENORES PREÇOS, ATÉ O MÁXIMO DE 4 (QUATRO). NO CASO DE EMPATE NOS PREÇOS, SERÃO ADMITIDAS TODAS AS PROPOSTAS EMPATADAS, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE LICITANTES, E AINDA A POSSIBILIDADE DE TODAS AS EMPRESAS APRESENTAREM LANCES PARA EFEITO DE REGISTRO NO SISTEMA.

7.10 O PREGOEIRO CONVIDARÁ INDIVIDUALMENTE OS AUTORES DAS PROPOSTAS SELECIONADAS A FORMULAR LANCES DE FORMA SEQUENCIAL, A PARTIR DO AUTOR DA PROPOSTA DE MAIOR VALOR E OS DEMAIS EM ORDEM DECRESCENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ

Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000 L
Cristalândia do Piauí – Pi

E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com

Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Fls. 09

- 7.10.1 SE DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS POR ESCRITO, QUANDO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, HOUVER EMPATE, O PREGOEIRO PROCEDERÁ AO SORTEIO NA FORMA DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 45 DA LEI, 8666/93, PARA ESTABELECEER QUAL DOS LICITANTES EMPATADOS DEVE OFERECER O LANCE PRIMEIRO, SEM PREJUIZO DE OBSERVAÇÃO DO ART. 3º DA MESMA LEI.
- 7.10.2 A DESISTÊNCIA EM APRESENTAR LANCE VERBAL QUANDO CONVOCADO PELO PREGOEIRO, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO LICITANTE DAQUELA ETAPA DE LANCE E NA MANUTENÇÃO DO ÚLTIMO PREÇO APRESENTADO PARA EFEITO DE ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS.
- 7.11 OS LANCES DEVERÃO SER FORMULADOS EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES, INFERIORES À PROPOSTA DE MENOR PREÇO.
- 7.11.1 O PREGOEIRO PODERÁ NO DECORRER DA SESSÃO ESTIPULAR, PARA NOVOS LANCES, PARÂMETROS OU PORCENTAGEM DE REDUÇÃO SOBRE O MENOR PREÇO (MARGEM DE LANCE).
- 7.11.2 O PREGOEIRO PODERÁ, NO DECORRER DA SESSÃO DETERMINAR O TEMPO DE QUE DISPÕEM OS LICITANTES PARA OFERTAREM SEUS LANCES ORAIS E ESTIPULAR MARGEM DE LANCE.
- 7.12 A ETAPA DE LANCES SERÁ CONSIDERADA ENCERRADA QUANDO TODOS OS PARTICIPANTES DESSA ETAPA DECLINAREM DA FORMULAÇÃO DE LANCES OU CONFORME DETERMINAR O PREGOEIRO NO MOMENTO DA SESSÃO.
- 7.12.1 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE O PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES DESTE EDITAL;
- 7.13 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES SERÃO ORDENADAS ÀS PROPOSTAS CLASSIFICADA E CLASSIFICÁVEIS NA ORDEM CRESCENTE DOS VALORES. O PREÇO CONSIDERADO PARA EFEITO DE REGISTRO SERÁ O ÚLTIMO PREÇO OFERTADO DEPOIS DE ESGOTADAS AS ETAPAS DE LANCES, DEVIDAMENTE ACEITO PELO PREGOEIRO.
- 7.14 O PREGOEIRO PODERÁ NEGOCIAR COM O AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR COM VISTAS A REDUZIR AINDA MAIS O PREÇO, REGISTRANDO PREÇOS IGUAIS ATÉ O LIMITE DE 04(QUATRO) EMPRESAS POR ITEM.
- 7.15 APÓS A NEGOCIAÇÃO, SE HOUVER, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A ACEITABILIDADE DO MENOR PREÇO, DECIDINDO MOTIVADAMENTE A RESPEITO;
- 7.15.1 O PREGOEIRO PODERÁ A QUALQUER MOMENTO SOLICITAR ÀS LICITANTES A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, BEM COMO OS DEMAIS ESCLARECIMENTOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, NO PRAZO A SER POR ELE DEFINIDO PODENDO REALIZAR DILIGÊNCIA E OU PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO A FIM DE CONFERIR DADOS EM GARANTIA DO OBJETO.
- 7.16 CONSIDERADA ACEITÁVEL A OFERTA DE MENOR PREÇO PARA QUALQUER DOS ITENS. SOMENTE SERÁ ABERTO O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUANDO CONCLUÍDO O JULGAMENTO DE TODOS OS ITENS. 7.17 SE A OFERTA NÃO FOR ACEITÁVEL, OU SE A LICITANTE DESATENDER AS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO EXAMINARÁ A OFERTA SUBSEQUENTE DE MENOR PREÇO, NEGOCIARÁ COM O SEU AUTOR, DECIDIRÁ SOBRE A SUA ACEITABILIDADE E, EM CASO POSITIVO, VERIFICARÁ AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE, ATÉ A APURAÇÃO DE UMA OFERTA, OU MAIS, ACEITÁVEL CUJO AUTOR(ES) ATENDA(M) OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CASO EM QUE SERÁ(ÃO) DECLARADO(S) VENCEDOR(ES).
- 7.18 CONSTATADO O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL, A(S) LICITANTE(S) SERÁ(ÃO) HABILITADA(S) E DECLARADA(S) VENCEDORA(S) DO CERTAME, SENDO A ELE(S) ADJUDICADOS OS REFERIDOS ITENS;
- 7.19 NO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM, ATENDIDAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PREGÃO.
- 7.20 O PREGOEIRO PODERÁ, SE NECESSÁRIO, SUSPENDER A SESSÃO PARA RECORRER A SETORES TÉCNICOS INTERNOS E EXTERNOS, BEM COMO AO SETOR REQUISITANTE DO OBJETO DESTE PREGÃO, A FIM DE OBTER PARECER QUE POSSIBILITE MELHOR JULGAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS COTADOS, DEFININDO NOVA DATA PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO LICITATÓRIA;
- 7.21 LAVRAR-SE-Á ATA CIRCUNSTANCIADA, EM QUE SERÃO REGISTRADAS AS OCORRÊNCIAS RELEVANTES QUE, AO FINAL, SERÁ ASSINADA PELO PREGOEIRO, PELA EQUIPE DE APOIO E PELOS REPRESENTANTES PRESENTES. 7.22 VERIFICANDO-SE NO CURSO DA ANÁLISE, O DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA;
- 7.23 DEPOIS DE CONCLUÍDA A SESSÃO, EM ESPECIAL PARA AS RODADAS DE LANCES, DEPOIS DE HABILITADA E ADJUDICADA, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AS PROPOSTAS DEVIDAMENTE CORRIGIDAS CONSIDERANDO OS VALORES NEGOCIADOS EM SESSÃO, OS QUAIS DEVERÃO SER LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO PARA EFEITO DE POSTERIOR CHAMAMENTO.
- 7.24 - HAVENDO A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTE QUE DETENHA A CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DA LEI MUNICIPAL Nº. 528/2013, E NÃO SENDO A PROPOSTA VÁLIDA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR DE EMPRESA DESSE PORTE, SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:
- a) SERÁ ASSEGURADO, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MEI, ME OU EPP, ENTENDENDO-SE POR EMPATE AQUELAS SITUAÇÕES EM QUE AS PROPOSTAS APRESENTADAS POR ESTAS SEJAM IGUAIS OU ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) SUPERIORES À PROPOSTA MAIS BEM CLASSIFICADA.
- b) PARA EFEITO DO DISPOSTO NO SUBITEM ACIMA, OCORRENDO O EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.895-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Fis. 10

- b.1)** O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), A MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) MAIS BEM CLASSIFICADA PODERÁ APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO INFERIOR ÀQUELA CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME. SITUAÇÃO EM QUE SERÁ ADJUDICADO EM SEU FAVOR O OBJETO LICITADO;
- b.2)** NÃO OCORRENDO A CONTRATAÇÃO DO MEI, DA ME OU DA EPP, NA FORMA DO SUBITEM ANTERIOR, SERÃO CONVOCADAS AS REMANESCENTES QUE PORVENTURA SE ENQUADREM NA HIPÓTESE DO SUBITEM "A", NA ORDEM CLASSIFICATÓRIA, PARA O EXERCÍCIO DO MESMO DIREITO;
- c.3)** NO CASO DE EQUIVALÊNCIA DE VALORES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS ACIMA MENCIONADAS QUE SE ENCONTREM ENQUADRADAS NO SUBITEM "A", SERÁ REALIZADO SORTEIO ENTRE ELAS PARA QUE SE IDENTIFIQUE AQUELA QUE PRIMEIRO PODERÁ APRESENTAR A MELHOR OFERTA;
- d.4)** NA HIPÓTESE DA NÃO-CONTRATAÇÃO NOS TERMOS PREVISTOS NOS ITENS ACIMA, O OBJETO LICITADO SERÁ ADJUDICADO EM FAVOR DA PROPOSTA ORIGINALMENTE VENCEDORA DO CERTAME.
- e.5)** O DISPOSTO NESTE SUBITEM SOMENTE SE APLICARÁ QUANDO A MELHOR OFERTA INICIAL NÃO TIVER SIDO APRESENTADA POR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- f.6)** O MEI, A ME E A EPP TERÃO 5 (CINCO) MINUTOS PARA UTILIZAR O DIREITO PREVISTO NO SUBITEM B.1, APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES, SOB PENA DE DECADÊNCIA DESTES DIREITOS.

CAPÍTULO VIII – DA IMPUGNAÇÃO:

- 8.1** – ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, QUALQUER CIDADÃO PODERÁ SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO, NA FORMA DA LEI 8.666/93. O LICITANTE TERÁ A MESMA PRERROGATIVA ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL QUE ANTECEDER A ABERTURA DAS PROPOSTAS, SENDO NESTE CASO O PRAZO DECADENCIAL.
- 8.1.1.** A PETIÇÃO SERÁ DIRIGIDA À AUTORIDADE SUBSCRITORA DO EDITAL, QUE DECIDIRÁ NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, CONFORME PREVÊ A LEGISLAÇÃO.
- 8.1.2.** ACOLHIDA À PETIÇÃO CONTRA O ATO CONVOCATÓRIO, SERÁ DESIGNADA NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME, DESDE QUE A IMPUGNAÇÃO POSSA ALTERAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS.
- 8.2** – DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR OS TERMOS DESTES EDITAIS AQUELE QUE, TENDO-O ACEITO SEM OBJEÇÃO VENHA A APONTAR, NA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO OU DEPOIS DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS, FALHAS OU IRREGULARIDADES, HIPÓTESE EM QUE TAL COMUNICAÇÃO NÃO TERÁ EFEITO DE RECURSO.

CAPÍTULO IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL:

- 9.1** – NO FINAL DA SESSÃO, A LICITANTE QUE QUISER RECORRER DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO, ABRINDO-SE ENTÃO O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS, FICANDO AS DEMAIS LICITANTES DESDE LOGO INTIMADAS PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES EM IGUAL NÚMERO DE DIAS, QUE COMEÇARÃO A CORRER NO TÉRMINO DO PRAZO DO RECORRENTE, SENDO-LHES ASSEGURADA VISTA IMEDIATA DOS AUTOS.
- 9.2** – A AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DA LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO, A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME PELO PREGOEIRO À LICITANTE VENCEDORA E O ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA REALIZAÇÃO DO ATO DE CONTROLE FINAL.
- 9.3** – INTERPOSTO O RECURSO, O PREGOEIRO PODERÁ RECONSIDERAR A SUA DECISÃO OU ENCAMINHÁ-LO DEVIDAMENTE INFORMADO À AUTORIDADE COMPETENTE.
- 9.3** – O ACOLHIMENTO DO RECURSO IMPORTARÁ A INVALIDAÇÃO APENAS DOS ATOS INSUSCETÍVEIS DE APROVEITAMENTO;
- 9.4** – DECIDIDOS OS RECURSOS E CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PRATICADOS, A AUTORIDADE COMPETENTE REGISTRARÁ O PREÇO DO OBJETO DO CERTAME A FAVOR DAS LICITANTES VENCEDORAS E ENCAMINHARÁ O PROCEDIMENTO DEVIDAMENTE ADJUDICADO PARA EXERCÍCIO DO ATO DE CONTROLE FINAL.
- 9.5** – OS PREÇOS SERÃO REGISTRADOS POR ITEM, CONSIDERANDO-SE A TOTALIDADE E NECESSIDADE DO OBJETO, SEMPRE TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE.
- 9.6** – A LICITANTE QUE CONVOCADA PARA ASSINAR A ATA DEIXAR DE FAZÊ-LO NO PRAZO FIXADO, SEM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL, DELA SERÁ EXCLUÍDA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.
- 9.7** – COLHIDAS ÀS ASSINATURAS, A EQUIPE GERENCIADORA DO SRP PROVIDENCIARÁ A IMEDIATA PUBLICAÇÃO DA ATA DO SRP E, SE FOR O CASO, DO ATO QUE PROMOVER A EXCLUSÃO DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR.
- 9.8** – OS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA PODERÃO SER PUBLICADOS TRIMESTRALMENTE NA IMPRENSA OFICIAL (DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS), QUANDO PASSIVOS DE REVISÃO OU EM OUTRO PERÍODO QUANDO A SITUAÇÃO O JUSTIFICAR.

CAPÍTULO X – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1** O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DA RESPECTIVA ATA, ADMITIDA SUA PRORROGAÇÃO POR NO MÁXIMO MAIS 12 (DOZE) MESES, SEM PREJUÍZO DAS PRERROGATIVAS ASSEGURADAS PELO INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Fis. 11

- 10.2 O REGISTRO FORMALIZADO NA ATA A SER FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ E AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM AS PROPOSTAS CLASSIFICADAS, TERÁ VALIDADE DE 12(DOZE) A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO;
- 10.3 DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ NÃO FICARÁ OBRIGADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS OBJETO DESTES PREGÃO EXCLUSIVAMENTE PELO REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO REALIZAR LICITAÇÕES OU PROCEDER A OUTRAS FORMAS DE AQUISIÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, DESDE QUE OBEDECIDA À LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS LICITAÇÕES, ASSEGURANDO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO A PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES;
- 10.3.1 - O DIREITO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR PODERÁ SER EXERCIDO PELO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO QUANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ OPTAR PELA AQUISIÇÃO POR MEIO LEGALMENTE PERMITIDO E O PREÇO COTADO NESTE FOR IGUAL OU SUPERIOR AO REGISTRADO.
- 10.4 – OS PRESTADORES DE SERVIÇO QUE NÃO CUMPRIREM TOTAL OU PARCELADAMENTE AS SUAS OBRIGAÇÕES PODERÃO SOFRER AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. AOS PRESTADORES DE SERVIÇO SERÁ GARANTIDO O DIREITO DE DEFESA E AS PENALIDADES PODERÃO VARIAR DESDE A ADVERTÊNCIA ATÉ A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA ESTABELECEM CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CAPÍTULO XI – DOS PRAZOS, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 11.1 – OS SERVIÇOS LICITADOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO/ENTE CONTRATANTE OU EM LOCAL POR ELE DESIGNADO.
- 11.1.1. A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE E INICIATIVA DO ÓRGÃO/ENTE, CABENDO AO MESMO TODOS OS ATOS BUROCRÁTICOS INDISPENSÁVEIS A UMA REGULAR ADMINISTRAÇÃO, EM COMUM ACORDO COM OS VENCEDORES DESTES CERTAME, FORMALIZANDO POR INTERMÉDIO DE NOTA DE EMPENHO E SIMPLES ORDEM DE SERVIÇO, QUANDO A ENTREGA FOR DE UMA SÓ VEZ E NÃO HOUVER OBRIGAÇÕES FUTURAS OU, AINDA, POR NOTA DE EMPENHO E CARTA-CONTRATO INDIVIDUAL NAS HIPÓTESES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS CLÁUSULAS QUE POSSAM RESGUARDAR DIREITOS E OBRIGAÇÕES FUTURAS.
- 11.2 – A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A PRESTAR O SERVIÇO QUANDO REQUISITADO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS A PARTIR DA RETIRADA/RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇOS E/OU NOTA DE EMPENHO.
- 11.3 – A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, DEVERÁ SER FEITA ONDE A CONTRATANTE DELIBERAR, CORRENDO POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE TRANSPORTE, FRETE, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS.

CAPÍTULO XII – DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO:

- 12.1 – PARA EFEITO DE PAGAMENTO, A CONTRATADA ENCAMINHARÁ AO ÓRGÃO/ENTE, APÓS O ATENDIMENTO DE CADA PEDIDO, REQUERIMENTO SOLICITANDO O PAGAMENTO DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DA FATURA/NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA E CÓPIA DA NOTA DE EMPENHO.
- 12.2 – OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE ENTRADA DO REQUERIMENTO E FATURA-RECIBO NO PROTOCOLO DO ÓRGÃO/ENTE CONTRATANTE, OU EM OUTRO PRAZO QUE PODERÁ FICAR AJUSTADO COM O CONTRATANTE, INCLUSIVE QUANTO AOS PARCELAMENTOS, SOB PENA DE ASSISTIR DIREITO ÀS VERBAS E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES NA FORMA LEGAL.
- 12.3 – AS NOTAS FISCAIS/FATURAS QUE APRESENTAREM INCORREÇÕES SERÃO DEVOLVIDAS À CONTRATADA PARA AS DEVIDAS CORREÇÕES.
- 12.4 – OS PAGAMENTOS SERÃO FEITOS ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ INDICAR A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AGÊNCIA, LOCALIDADE, CONTA CORRENTE, PARA QUE SEJA FEITO O CRITÉRIO CORRESPONDENTE. ESTAS INFORMAÇÕES DEVEM CONSTAR DA NOTA FISCAL OU NOTA FISCAL/FATURA.
- 12.5 – A CONTRATADA NÃO RECEBERÁ PAGAMENTO ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIAS DE OBRIGAÇÕES QUE TENHAM SIDO IMPOSTAS EM VIRTUDE DE PENALIDADES OU INADIMPLEMENTO. CESSADAS ESTAS CAUSAS, OS PAGAMENTOS SERÃO RETOMADOS SEM QUE HAJA QUALQUER DIREITO A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.
- 12.6 – PARA EFEITO DE PAGAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS CND EMITIDA PELO RECEITA FEDERAL
 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS.
 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM AS FAZENDAS: FEDERAL, MUNICIPAL E ESTADUAL.
- 12.7 – OS PREÇOS REGISTRADOS MANTER-SE-ÃO INALTERADOS PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA, ADMITIDA A REVISÃO QUANDO HOUVER DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NA FORMA DO ITEM 8.
- 12.8 – PARA RESTABELECEM A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A RETRIBUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PARA A JUSTA REMUNERAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO NA HIPÓTESE DE SOBREVIVEREM FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO, OU AINDA, EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE, CONFIGURANDO ÁLEA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA E EXTRA-CONTRATUAL, PODERÁ OCORRER A REACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E/OU REGISTRADO, EVITANDO, CONTUDO, SOLUÇÃO DE DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS. NÃO HAVERÁ PROCEDIMENTO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Fls. 12
Ass: [Signature]

REVISÃO OU ATUALIZAÇÃO EM PRAZO INFERIR A 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO, INDEPENDENTE DO MOTIVO QUE POSSA SER ALEGADO.

CAPÍTULO XIII – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 - OS ITENS SIMILARES CONTEMPLADOS NESTE CERTAME PODERÃO SER RENEGOCIADOS COM AS EMPRESAS QUE TIVEREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS (DETENTORES DA ATA), SOMENTE NA HIPÓTESE DO ASSEGURAMENTO DE REAIS VANTAGENS PARA A CONTRATAÇÃO, O QUE DEVE SER JUSTIFICADO (MOTIVADO) NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEMPRE TENDO COMO PARÂMETRO O PREÇO REGISTRADO E AS CONDIÇÕES REAIS DE MERCADO.

13.2 – A RENEGOCIAÇÃO, NO ATO DO CONTRATO, PODERÁ SER RETOMADA EM RAZÃO DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA, FICANDO ESTIPULADO COMO PARÂMETRO MÁXIMO, O PREÇO REGISTRADO CORRESPONDENTE AO VALOR DA UNIDADE.

CAPÍTULO XIV – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

14.1 – OS PRESTADORES DE SERVIÇO INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÃO CELEBRAR OS CONTRATOS INDIVIDUAIS QUE PODERÃO ADVIR DESTE PROCEDIMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, NOS RESPECTIVOS ANEXOS E NA PRÓPRIA ATA DO SRP, COM FORÇA CONTRATUAL.

14.2 – A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE PODERÃO ADVIR DESTE PROCEDIMENTO, NO ENTANTO ESTARÃO OBRIGADOS A REALIZAR OUTRA LICITAÇÃO.

14.3 – QUANDO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ A EQUIPE GERENCIADORA DO SRP SER CONSULTADA SOBRE A INDICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO OU CONFORME REQUISITADO PELO AGENTE ORDENADOR DA DESPESA.

14.4 – APÓS AS INFORMAÇÕES DA EQUIPE GERENCIADORA, O SERVIDOR RESPONSÁVEL CONVOCARÁ O LICITANTE INDICADO, ATRAVÉS DA ORDEM DE SERVIÇO E EMPENHO PARA QUE PROCEDA A ENTREGA DO OBJETO NO PRAZO DESIGNADO.

14.5 – O PRESTADOR DE SERVIÇO DEVERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS CONTADOS DA DATA DA CONVOCAÇÃO, COMPARECER JUNTO CONTRATANTE PARA RETIRAR A ORDEM DE SERVIÇOS (OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE) E A NOTA DE EMPENHO.

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

15.1 – A RECUSA INJUSTIFICADA DA LICITANTE VENCEDORA EM ACEITAR OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, CARACTERIZA O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, SUJEITANDO-A AS PENALIDADES LEGAL ESTABELECIDAS.

15.2 – NO CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO OU INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DESTE PREGÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ PODERÁ GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À LICITANTE VENCEDORA AS SEGUINTE SANÇÕES: a) ADVERTÊNCIA,

b) MULTA DE 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, ATÉ O MÁXIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE.

c) MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL.

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PRAZO DE ATÉ 02 (DOIS) ANOS.

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE A LICITANTE RESSARCIR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO SUBITEM ANTERIOR.

15.3 – AS MULTAS A QUE SE REFEREM OS SUBITENS ANTERIORES SERÃO DESCONTADAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ OU COBRADAS DIRETAMENTE DA EMPRESA, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE, E PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NESTE TÓPICO.

15.4 – A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES SERÁ PRECEDIDA DA CONCESSÃO DA OPORTUNIDADE DE AMPLA DEFESA POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO, NA FORMA DA LEI.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - TODOS E QUALQUER PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO, NOTA DE EMPENHO ORIUNDO DESTE EDITAL SERÁ DIRIGIDO À AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO MESMO, A QUEM CABERÁ O DEFERIMENTO OU NÃO DO PEDIDO.

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Fis. 13

- 16.2 – QUANDO OCORRER DISCORDÂNCIA OU INVERSÃO DE NUMERAÇÃO DOS ITENS, PODERÁ O PREGOEIRO FAZER AS CORREÇÕES QUE JULGAR NECESSÁRIO PARA SEU APROVEITAMENTO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, ASSENTANDO EM ATA OS MOTIVOS A FIM DE CONFERIR MAIOR TRANSPARÊNCIA A SUA DECISÃO.
- 16.3 – A AUTORIDADE COMPETENTE PODERÁ, EM QUALQUER FASE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESCLASSIFICAR A PROPOSTA DA LICITANTE QUE FOR DECLARADA INIDÔNEA PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
- 16.4 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ FICA RESERVADA O DIREITO DE REVOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, DEVENDO ANULÁ-LO POR ILEGALIDADE DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DE TERCEIROS, MEDIANTE PARECER ESCRITO E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO.
- 16.5 – AS NORMAS DISCIPLINADORAS DESTA LICITAÇÃO SERÃO INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA, RESPEITADA A IGUALDADE DE OPORTUNIDADE ENTRE OS LICITANTES E DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE PÚBLICO, A FINALIDADE, A CELERIDADE DO PROCEDIMENTO E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.
- 16.6 – DAS SESSÕES PÚBLICAS DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO SERÃO LAVRADAS ATAS CIRCUNSTANCIADAS A SEREM ASSINADAS PELO PREGOEIRO E PELOS LICITANTES PRESENTES, TANTAS QUANTAS NECESSÁRIAS PARA CONSECUÇÃO DO FIM DESTA LICITAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA ATA DO SRP COM FORÇA CONTRATUAL.
- 16.6.1. AS RECUSAS OU AS IMPOSSIBILIDADES DE ASSINATURAS DEVEM SER REGISTRADAS EXPRESSAMENTE NA PRÓPRIA ATA DA SESSÃO.
- 16.6.2. SE NÃO HOUVER TEMPO SUFICIENTE PARA A FINALIZAÇÃO DA ETAPA COMPETITIVA OU PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO - PROPOSTAS OU HABILITAÇÃO” NA MESMA SESSÃO; EM FACE DO EXAME DAS PROPOSTAS COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, OU, AINDA, SE OS TRABALHOS NÃO PUDEREM SER CONCLUÍDOS E/OU SURGIREM DÚVIDAS QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS DE IMEDIATO, OS MOTIVOS SERÃO CONSIGNADOS EM ATAS E A CONTINUAÇÃO DAR-SE-Á EM SESSÃO A SER CONVOCADA PELO PREGOEIRO.
- 16.7 – TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CUJOS ENVELOPES FOREM ABERTOS NA SESSÃO E AS PROPOSTAS SERÃO RUBRICADAS PELO PREGOEIRO E PELOS MENOS DOIS LICITANTES PRESENTES, EXCETO QUANDO RENUNCIAREM TACITAMENTE AO DIREITO.
- 16.8 – OS EXTRATOS PARCIAIS DO RESULTADO FINAL DESTA LICITAÇÃO SERÃO DIVULGADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.
- 6.9 – OS DEMAIS ATOS PERTINENTES A ESTA LICITAÇÃO, PASSÍVEIS DE DIVULGAÇÃO, SERÃO PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, NA FORMA LEGAL, QUANDO COUBER.
- 16.10 – OS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, NÃO ABERTOS, FICARÃO À DISPOSIÇÃO PARA RETIRADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SENDO POSTERIORMENTE ENVIADO PARA RECICLAGEM.
- 16.11 – PARA GARANTIA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO PODERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ A QUALQUER MOMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, E POR PROVOCAÇÃO DA AUTORIDADE QUE O CONTRATOU, CONVOCAR OS CLASSIFICADOS E/OU CLASSIFICÁVEIS PARA RETOMADA DE NEGOCIAÇÃO NA ORDEM DECLARADA NA SESSÃO, ATÉ O LIMITE DAS EMPRESAS REGISTRADAS, COM VISTA A SUPRIR NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DECORRENTE DE EVENTO NÃO PREVISTO OU MESMO QUE PREVISTO DE EFEITOS INCALCULÁVEIS, CONSIDERADOS PARA FIM DE REGISTRO OS PREÇOS RENEGOCIADOS DISPONÍVEIS QUE PERMANECERÃO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DENTRO DOS LIMITES E/OU QUANTIDADES DECLARADOS NESTE PROCEDIMENTO.
- 16.11.1. NO CASO DAS EMPRESAS DECLARADAS NA CONDIÇÃO DE CLASSIFICÁVEIS, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO DEVOLVIDOS E SOMENTE REQUISITADOS NA SESSÃO EM QUE FOR RETOMADA A NEGOCIAÇÃO, VERIFICADOS NAQUELA OPORTUNIDADE NA ORDEM DE CHAMAMENTO, A APTIDÃO DA LICITANTE PARA FIRMAR CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO.
- 16.11.2. PARA EFEITO DESTA LICITAÇÃO SERÃO CONSIDERADAS CLASSIFICÁVEIS AS LICITANTES QUE APRESENTAREM O MELHOR PREÇO, NA ORDEM CRESCENTE, DEPOIS DA EMPRESA QUE TIVER SEU PREÇO ADJUDICADO PELO PREGOEIRO.
- 16.12 – QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS CRIADOS, ALTERADOS OU EXTINTOS, BEM COMO A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, QUANDO OCORRIDAS APÓS A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMPROVADA REPERCUSSÃO NOS PREÇOS TRATADOS, IMPLICARÃO NA REVISÃO DESTES PARA MAIS OU PARA MENOS.
- 16.13 - OS CASOS OMISSOS DESTA LICITAÇÃO PARA EFEITO DE POSTERIOR CONTRATAÇÃO, SERÃO SOLUCIONADOS PELO PREGOEIRO, NA SESSÃO, SEMPRE NA PRESENÇA DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS.
- 16.14 – OMISSÕES, EQUÍVOCOS MERAMENTE FORMAIS, FATOS SUPERVENIENTES, CONFLITOS OU OUTRAS SITUAÇÕES PORVENTURA VIVENCIADAS, SERÃO DECIDIDOS PELO PREGOEIRO NA SESSÃO, COM VISTA CONFERIR AGILIDADE AO FEITO.
- 16.15 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ MONITORARÁ, PELO MENOS TRIMESTRALMENTE, OS PREÇOS DOS ITENS AVALIANDO O MERCADO CONSTANTEMENTE E PODERÁ REVER OS PREÇOS REGISTRADOS A QUALQUER TEMPO, CONVOCANDO OS PRESTADORES DE SERVIÇO PARA NEGOCIAR NOVOS VALORES A FIM DE ADEQUÁ-LOS AO COMPORTAMENTO DO MERCADO. SERÃO CONSIDERADOS COMPATÍVEIS COM OS PREÇOS DE MERCADO ÀQUELES QUE FOREM IGUAL OU INFERIOR À MÉDIA DOS APURADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, EM CIRCUNSTANCIAL PESQUISA DE MERCADO.
- 16.16.1. CASO SEJA CONSTATADO QUE O PREÇO REGISTRADO NA ATA SEJA SUPERIOR À MÉDIA DOS PREÇOS DE MERCADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ SOLICITARÁ AO PRESTADOR DE SERVIÇO, MEDIANTE CORRESPONDÊNCIA, REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, DE FORMA A ADEQUÁ-LO AOS NÍVEIS DEFINIDOS NO SUBITEM ANTERIOR, PODENDO CONVOCAR OS INTERESSADOS PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A FIM DE AFERIR O MELHOR NEGÓCIO.
- 16.16.2. CASO O PRESTADOR DE SERVIÇO NÃO CONCORDE EM REDUZIR O PREÇO OU NEGOCIAR, SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO E O GERENCIADOR DA ATA DEVERÁ CONVOCAR OS DEMAIS LICITANTES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÕES.
- 16.16.3. NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES DE QUE TRATA OS SUBITENS ANTERIORES, O GERENCIADOR PODERÁ PROCEDER A REVOGAÇÃO, CONFORME O CASO, TOTAL OU PARCIAL DA ATA, PROMOVENDO AS AQUISIÇÕES POR OUTROS MEIOS LICITATÓRIOS
- 16.17 – SE A EMPRESA, CONFORME O CASO, OFERECER OS BENS PROMOCIONAIS AO MERCADO CONSUMIDOR LOCAL OU NACIONAL, ESTARÁ OBRIGADA A ESTENDER TAL VANTAGEM AO ÓRGÃO CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Fis. 14

16.18 – PARA DIRIMIR QUAISQUER QUESTÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO, NÃO RESOLVIDAS NA ESFERA ADMINISTRATIVA, SERÁ COMPETENTE O FORO DA COMARCA DA CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, EXCLUÍDO QUE FICA QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

16.19 - O LICITANTE PODERÁ COTAR NO MOMENTO DA SESSÃO ITENS ADICIONAIS SIMILARES AOS ITENS PROPOSTOS, NO SENTIDO DE SEMPRE AMPLIAR A POSSIBILIDADE DE OPÇÕES PARA EFEITO DE FUTURO CONTRATO.

16.20 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, NO LIMITE DE ATÉ 100% DO QUANTITATIVO ESTIMADO.

16.21 – CABERÁ AO LICITANTE BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADA AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE NÃO PARTICIPARAM DO CERTAME, DESDE QUE NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

16.22 – INTEGRAM ESTE EDITAL:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE COTAÇÃO;
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA DE COTAÇÃO (PLANILHAS)
- ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 37, XXXIII DA CF, SOBRE EMPREGO DE MENORES;
- ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - (PI), 18 DE JUNHO DE 2020.

BENEDITO JOSÉ DE NEIVA NETO
PREGOEIRO

VISTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE COTAÇÃO.

I – OBJETO:

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E/OU MOTO PARA SÍMBOLE A COMUNIDADE TOMAR CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – (COVID 19),
- 1.2. OS VALORES DOS SERVIÇOS LICITADOS DEVERÃO SER PROPOSTOS SEM MOEDA CORRENTE NACIONAL, EM ALGARISMO E/OU POR EXTENSO, DEVERÃO TAMBÉM ESTAR INCLuíDO, ALÉM DO LUCRO, TODAS AS DESPESAS, DIRETAS E INDIRETAS RELACIONADAS COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

II – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 2.1. PARA EFEITO DE COTAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO O VALOR DO ITEM INDIVIDUALIZADO, EM REAIS (R\$), CONFORME TABELA DESCRITA NESTE ANEXO I.
- 2.2. PARA EFEITO DE JULGAMENTO PODERÁ SER LEVADO EM CONSIDERAÇÃO O MENOR VALOR DO ITEM COTADO QUE A LICITANTE POSSA OFERECER PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

ANEXO II – PLANILHA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE	HORA	600	50,00	30.000,00
2.	LOCAÇÃO DE MOTO DE SOM VOLANTE	HORA	200	30,00	6.000,00
TOTAL R\$					36.000,00

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E/OU MOTO PARA QUE A COMUNIDADE TOMAR CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – (COVID 19).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020 – SRP/PMCPI/PI.

PUBLICADO NO DOM DE: _____, 2020.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, POR MEIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FORMALMENTE DELEGADA ATRAVÉS DE PORTARIA, CONFORME DOCUMENTO CONTIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO QUE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº. 10.520 DE 17.07.2002, DECRETOS FEDERAIS Nº. 5.450/05 E 5.504/05 E, SUBSIDIARIAMENTE, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, E, AINDA REGULAMENTAÇÃO LOCAL, NOS TERMOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZARÁ, ÀS _____, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, SITUADA _____, AS SESSÃO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO ITEM, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO CORRESPONDENTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE _____, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, NA _____, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI, REPRESENTADA POR _____, PORTADORA DO R.G Nº. _____ E INSCRITA NO CPF SOB Nº _____, E AS EMPRESAS QUALIFICADAS ABAIXO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520 DE 17.07.2002, DECRETOS FEDERAIS Nº. 5.450/05 E 5.504/05 E SUBSIDIARIAMENTE LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, E, AINDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.895-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Fis. 16

REGULAMENTAÇÃO LOCAL, NOS TERMOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, RESOLVEM EFETUAR O REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGADA SOB FLS. _____, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 054/2020 – PMCPI/PI, REFERENTE AO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020 – PMCPI/PI. OS PREÇOS REGISTRADOS CONSTAM DA PLANILHA DE PREÇOS (ATA DE ABERTURA DA SESSÃO) EM ANEXO, DEVENDO-SE OBSERVAR QUANTO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. DO OBJETO:

O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DOS PREÇOS RESULTANTES DAS NEGOCIAÇÕES ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020, NOS TERMOS DO § 4º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93, COM OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR PARA OS ÓRGÃOS/ENTES, PREÇOS PARA POSTERIOR E OPORTUNA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS EM SUA TOTALIDADE, PARCELADAMENTE OU NÃO, CONFORME O OBJETO E A NECESSIDADE DE CADA ÓRGÃO/ENTE, SENDO OBRIGAÇÃO DESTA, O CONTROLE SOBRE OS PREÇOS DOS ITENS, MANTENDO A EQUIPE DE CONTROLE DEVIDAMENTE INFORMADA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES.

OS ITENS SIMILARES ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS CONTEMPLADOS NESTE CERTAME PODERÃO SER RENEGOCIADOS COM AS EMPRESAS QUE TIVERAM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, SOMENTE POR HIPÓTESE DO ASSEGURAMENTO DE RECAIR VANTAGENS PARA A CONTRATAÇÃO, O QUE DEVE SER JUSTIFICADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEMPRE TOMANDO POR BASE, O PREÇO REGISTRADO E AS CONDIÇÕES REAIS DE MERCADO.

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA, PUBLICIDADES DE AÇÕES CÍVICAS E CULTURAIS, EVENTOS EM GERAL, LOCUÇÃO E CERIMONIAIS, _____, CONFORME RELACIONADOS EM ANEXO, SOB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS MÉDIAS.

1.1.1. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, OBJETO DESTA LICITAÇÃO, SERÁ SOLICITADA DIRETAMENTE A EQUIPE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO ESTABELECIDO A OBRIGAÇÃO DA EMPRESA EM ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE ENCARGOS, FRETES, ÔNUS DE QUALQUER NATUREZA, CONFORME A DISPOSIÇÃO DOS ITENS E SUBITENS E AINDA INDICAÇÕES CONSTANTES DAS RELAÇÕES DO ANEXO I DESTA EDITAL.

1.2 - OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE PROCESSO DEVERÃO SER PRESTADOS, APÓS SOLICITAÇÃO FORMAL DE CADA ÓRGÃO/ENTE E GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ.

1.3 - DESDE A DATA DA ASSINATURA DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, A(S) DETENTORA(S) SE OBRIGA(M) A ADOTAR TODAS E QUAISQUER PROVIDÊNCIAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR A SATISFATÓRIA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA ATA.

1.4 - OS ÓRGÃOS/ENTES NÃO SE OBRIGAM A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE PODERÃO ADVIR DO REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO OU GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA CABERÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

3. DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 - DA SOLICITAÇÃO: A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ EMITIR ORDENS DE SERVIÇOS (OS), OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONTENDO QUANTIDADE, DISCRIMINAÇÃO DO BEM LICITADO, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL E PRAZO DE EXECUÇÃO, E A NOTA DE EMPENHO, AO DETENTOR DA ATA, DEPOIS DE CONSULTA FORMULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

3.2 NA OS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DEVERÁ ESTÁ DECLARADO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SUPRIRÁ A DESPESA, CONTENDO PELO MENOS A FONTE, A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E O ELEMENTO DE DESPESA.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO:

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS E AS ESPECIFICAÇÕES ENCONTRAM-SE ENUNCIADOS NESTA ATA.

5. DO OBJETO:

5.1 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORA FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, REPRESENTANDO OS ÓRGÃOS/ENTES ADERENTES, E A(S) DETENTORA(S), TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTA INSTRUMENTO, PODENDO SER PRORROGADA, POR ATÉ IDÊNTICO PERÍODO, QUANDO A PROPOSTA CONTINUAR SE MOSTRANDO VANTAJOSA, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ E ACEITAÇÃO DAS PARTES.

6.1.1. A(S) DETENTORA(S) (EMPRESA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ MANIFESTAR, POR ESCRITO, SEU EVENTUAL INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DO AJUSTE, EM PRAZO NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTA ATA. A AUSÊNCIA DO PRONUNCIAMENTO, DENTRO DO PRAZO, DARÁ ENSEJO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, DE PROMOVER NOVA LICITAÇÃO, ITEM, DESCABENDO À DETENTORA O DIREITO A QUALQUER RECURSO OU INDENIZAÇÃO.

6.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, NO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO, FICA ASSEGURADA O DIREITO DE EXIGIR QUE A DETENTORA, CONFORME O CASO PROSSIGA NA EXECUÇÃO DO AJUSTE, PELO PERÍODO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, A FIM DE EVITAR BRUSCA INTERRUPTÃO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, CASO ESTA ATA COM FORÇA DE CONTRATO NÃO SEJA PRORROGADA, NA FORMA DO SUBITEM ACIMA.

7. LOCAL E PRAZO:

7.1 OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS IMEDIATAMENTE APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME OS E/OU NOTA DE EMPENHO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.095-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102



8. DO PAGAMENTO:

8.1 O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA A CONTAR DA DATA EM QUE FOR ATESTADO O SERVIÇO DEFINITIVO PELOS FISCALIS DO ÓRGÃO/ENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAL OU NOTA FISCAL-FATURA, OU APÓS A SUA REPRESENTAÇÃO, SANADAS AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS.

8.2 – PARA EFEITO DE PAGAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AO ÓRGÃO/ENTE, OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

a) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS FORNECIDO PELA CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DEVIDAMENTE ATUALIZADO.

b) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

8.3 – NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À LICITANTE ENQUANTO PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO, QUALQUER OBRIGAÇÃO QUE LHE FOR IMPOSTA, EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA, SEM QUE ISSO GERE DIREITO AO PLEITO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU CORREÇÃO MONETÁRIA (QUANDO FOR O CASO).

8.4 – CASO HAJA MULTA POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, SERÁ ADOTADO O SEGUINTE PROCEDIMENTO:

a) A MULTA SERÁ DESCONTADA NO VALOR TOTAL DO RESPECTIVO CONTRATO; E

b) SE O VALOR DA MULTA FOR SUPERIOR AO VALOR DEVIDO PELO PRESTADOR DO SERVIÇO, RESPONDERÁ O CONTRATADO PELA DIFERENÇA A QUAL SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, OU AINDA, QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE.

9. DO CONTRATO:

9.1 DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO, AS EMPRESAS DETENTORAS PODERÃO SER CONVIDADAS A FIRMAR CONTRATAÇÕES MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO, NO EDITAL E AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

9.2 O CONTRATO PARA OS SERVIÇOS PODERÁ SER REPRESENTADO PELA ORDEM DE SERVIÇOS, NOTA DE EMPENHO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, SENDO A SUA CELEBRAÇÃO FORMALIZADA PELO RECEBIMENTO OU RETIRADA PELA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO AINDA A ADMINISTRAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, ESPECIALMENTE QUANDO DIANTE DA NECESSIDADE DE GARANTIR OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES FUTUROS, FIRMAR CONTRATO INDIVIDUAL QUE POSSA RESGUARDAR NO QUE TANGE ÀS NECESSIDADES IMPOSTAS PARA ÀQUELE CONTRATO AS PARTES EM AJUSTE.

9.3 APLICA-SE AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DECORRENTES DE REGISTRO DE PREÇOS O DISPOSTO NO CAPÍTULO III, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NO QUE COUBER.

10. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

10.1- CADA OBJETO A SER CONTRATADO DEVERÁ AUTORIZADO PELO TITULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, DEPOIS DE REQUERIDOS POR SEUS ÓRGÃOS OU UNIDADES;

10.2 AS EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SE OBRIGA (M) A MANTER, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

10.3 FICA ESTABELECIDO A OBRIGATORIEDADE DO DETENTOR DA ATA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COM ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), ESTIPULADO NO ANEXO I DO REFERIDO EDITAL, CONFORME ART. 65. § 1º DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO.

10.4 SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONCORRENTE QUE TIVER SEUS PREÇOS REGISTRADOS, O ÔNUS RESULTANTE DE QUAISQUER AÇÕES, DEMANDAS, CUSTOS E DESPESAS EM DECORRÊNCIA DE DANOS OCORRIDOS POR CULPA DE QUALQUER DE SEUS EMPREGADOS E/OU PREPOSTOS, OBRIGANDO-SE AINDA POR QUAISQUER RESPONSABILIDADES DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS QUE LHE VENHAM A SER ATRIBUÍDAS POR FORÇA DE LEI, RELACIONADOS COM O CUMPRIMENTO DO PRESENTE EDITAL E COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 A RECUSA INJUSTIFICADA DA LICITANTE VENCEDORA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ACEITAR OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, CARACTERIZA O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, SUJEITANDO-A AS PENALIDADES LEGAL ESTABELECIDAS.

11.2 NO CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO OU INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DESTA PREGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À LICITANTE VENCEDORA AS SEGUINTE SANÇÕES:

i- ADVERTÊNCIA.

ii - MULTA DE 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, ATÉ O MÁXIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE.

iii - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL.

iv - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS.

9.4 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.996-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Fis. 18

REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE A LICITANTE RESSARCIR AO ÓRGÃO/ENTE PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO SUBITEM ANTERIOR.

9.5 - AS MULTAS A QUE SE REFEREM OS SUBITEMS ANTERIORES SERÃO DESCONTADAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS POR CADA ÓRGÃO/ENTE OU COBRADAS DIRETAMENTE DA EMPRESA, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE, E PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NESTE TÓPICO.

9.6 - A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES SERÁ PRECEDIDA DA CONCESSÃO DA OPORTUNIDADE DE AMPLA DEFESA POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO, NA FORMA DA LEI.

12 - DOS PRAZOS, DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, NO LOCAL E HORÁRIO QUE A MESMA DEMANDAR.

12.2 - A AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE E INICIATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, CABENDO A MESMA TODOS OS ATOS BUROCRÁTICOS INDISPENSÁVEIS A UMA REGULAR ADMINISTRAÇÃO, EM COMUM ACORDO COM OS VENCEDORES, PRESERVADOS OS DIREITOS DOS CLASSIFICÁVEIS DISPONÍVEIS À POSTERIOR RENEGOCIAÇÃO, FORMALIZANDO O CHAMAMENTO POR INTERMÉDIO DE NOTA DE EMPENHO OU SIMPLES ORDEM DE SERVIÇOS QUANDO A PRESTAÇÃO OCORRER DE UMA SÓ VEZ E NÃO HOUVER OBRIGAÇÕES FUTURAS OU, AINDA, PODERÁ SER DEMANDADA POR NOTA DE EMPENHO E CARTA CONTRATO INDIVIDUAL NAS HIPÓTESES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS INCLUSÃO DE CLÁUSULAS QUE POSSAM RESGUARDAR DIREITOS E OBRIGAÇÕES FUTURAS SEJA PARA O CONTRATANTE, SEJA PARA O CONTRATADO.

12.3 - A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A EXECUTAR O SERVIÇO QUANDO REQUISITADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS OU EM PRAZO MAIOR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO ESCRITA DO DEMANDANTE, CONTADOS A PARTIR DA RETIRADA/RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇOS.

13.0 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

13.1 - OS PREÇOS REGISTRADOS MANTER-SE-ÃO INALTERADOS PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO, ADMITIDA A REVISÃO QUANDO HOUVER DESEQUILÍBRIO DE EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL À ATA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA.

13.2 - DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OS PREÇOS NÃO SERÃO REAJUSTADOS, RESSALVADOS, ENTRETANTO, A POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS VIGENTES CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA OU EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS FEDERAIS OU MUNICIPAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

13.3 - PARA RESTABELECEER A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A RETRIBUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PARA A JUSTA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO NA HIPÓTESE DE SOBREVIVEREM FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO, OU AINDA, EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE, CONFIGURANDO ALEA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA E EXTRA CONTRATUAL, PODERÁ OCORRER A REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E/OU REGISTRADO.

13.4 - DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, OS PREÇOS REGISTRADOS DEVERÃO PERMANECER COMPATÍVEIS COM OS PREÇOS DE MERCADO. INDEPENDENTE DE PROVOCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, NO CASO DE REDUÇÃO NOS PREÇOS DE MERCADO, AINDA QUE TEMPORÁRIA, A DETENTORA OBRIGA-SE A COMUNICAR PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ O NOVO PREÇO QUE SUBSTITUIRÁ O ENTÃO REGISTRADO, PODENDO ESTA AGIR DE OFÍCIO.

13.5 - CASO A DETENTORA VENHA A SE LOCUPLETAR COM A REDUÇÃO EFETIVA DE PREÇOS DE MERCADO NÃO REPASSADA À ADMINISTRAÇÃO, FICARÁ OBRIGADA A RESTITUIÇÃO DO QUE TINHA RECEBIDO INDEVIDAMENTE.

14 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - OS ITENS SIMILARES ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS CONTEMPLADOS NESTE CERTAME PODERÃO SER RENEGOCIADOS COM AS EMPRESAS QUE TIVEREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS (DETENTORES DA ATA), SOMENTE NA HIPÓTESE DO ASSEGURAMENTO DE REAIS VANTAGENS PARA A CONTRATAÇÃO, O QUE DEVE SER JUSTIFICADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEMPRE TENDO COMO PARÂMETRO O PREÇO REGISTRADO E AS CONDIÇÕES REAIS DE MERCADO.

14.2 - A RENEGOCIAÇÃO, NO ATO DO CONTRATO, PODERÁ SER RETOMADA EM RAZÃO DA QUANTIDADE E QUALIDADE DO SERVIÇO DEMANDADA, FICANDO ESTIPULADO COMO PARÂMETRO MÁXIMO, O PREÇO REGISTRADO CORRESPONDENTE AO VALOR DA UNIDADE.

15.0 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER RESCINDIDA, NAS HIPÓTESES ADIANTE DESCRITAS.

15.1 - PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO:

15.1.1. A DETENTORA NÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Fls. 19

- 15.1.2. A DETENTORA NÃO FORMALIZAR CONTRATO INDIVIDUAL DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS OU NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTABELECIDO, SE A ADMINISTRAÇÃO NÃO ACEITAR SUA JUSTIFICATIVA.
- 15.1.3. A DETENTORA DER CAUSA À RESCISÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS; 15.1.4. EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTRATO DECORRENTE DESTE INSTRUMENTO DE REGISTRO;
- 15.1.5. OS PREÇOS REGISTRADOS SE APRESENTAREM SUPERIORES AOS PRATICADOS PELO MERCADO E A DETENTORA NÃO ACEITAR SUA REDUÇÃO;
- 15.1.6. POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADAS E JUSTIFICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO;
- 16.1.7 SEMPRE QUE FICAR CONSTATADO QUE A DETENTORA PERDEU QUALQUER DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.
- 15.1.8. A COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO, NOS CASOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, SERÁ FEITA PESSOALMENTE OU POR CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO À DETENTORA, JUNTANDO-SE COMPROVANTE AOS AUTOS QUE DERAM ORIGEM AO REGISTRO DE PREÇOS. NO CASO DE SER IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL O ENDEREÇO DA DETENTORA, A COMUNICAÇÃO SERÁ FEITA POR PUBLICAÇÃO NO DOM/PI, PELO MENOS POR UMA VEZ, CONSIDERANDO-SE CANCELADO O PREÇO REGISTRADO DEZ DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO. 15.1.9. FICA ESTABELECIDO QUE A DETENTORA DA ATA DEVERÁ COMUNICAR IMEDIATAMENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA NO ENDEREÇO, TELEFONE, CONTA BANCÁRIA E OUTRAS JULGÁVEIS NECESSÁRIAS PARA O RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA E OUTROS DOCUMENTOS.
- 15.2 - PELA DETENTORA, QUANDO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO, COMPROVAR ESTAR IMPOSSIBILITADA DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM PREJUÍZOS DAS SANÇÕES CABÍVEIS.
- 15.2.1. A SOLICITAÇÃO DA DETENTORA PARA CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO DEVERÁ SER FORMULADA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, FACULTADA À ADMINISTRAÇÃO A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA 7, CASO NÃO ACEITAS AS RAZÕES DO PEDIDO.
- 15.2.2- A RESCISÃO OU SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 78, INCISO XV (POR FATO DA CONTRATANTE), DA LEI Nº 8666/93 DEVERÁ SER NOTIFICADA EXPRESSAMENTE A CONTRATANTE, NO PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.
- 15.3 - A ADMINISTRAÇÃO, A SEU CRITÉRIO, PODERÁ CONVOCAR, PELA ORDEM, AS DEMAIS LICITANTES CLASSIFICADAS, PARA ASSUMIREM O OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESDE QUE CONCORDEM COM AS MESMAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELA(S) DETENTORA(S).
- 16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 16.1 O COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DOS ITENS LICITADOS, SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, CARTA-CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 16.2 OS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO § 4º DO ARTIGO 15 DA LEI Nº. 8666/93, TÊM CARÁTER ORIENTATIVO (PREÇO MÁXIMO).
- 16.3 OS PEDIDOS ÀS DETENTORAS DA ATA, DEVERÃO SER EFETUADOS ATRAVÉS DE ORDEM DE SERVIÇOS E NOTA DE EMPENHO, PROTOCOLIZADOS OU ENVIADOS ATRAVÉS DE "FAC-SÍMILE" OU OUTRA FORMA SEMELHANTE, DELES CONSTANDO: DATA, VALOR UNITÁRIO E QUANTIDADE, LOCAL PARA ENTREGA, CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE, E, AINDA, DATA, HORA E IDENTIFICAÇÃO DE QUEM OS RECEBEU, JUNTANDO-SE SUA CÓPIA NOS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E DE REQUISIÇÃO.
- 16.4 A DETENTORA FICA OBRIGADA A ATENDER TODOS OS PEDIDOS EFETUADOS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DEMAIS ACRÉSCIMOS NECESSÁRIOS CONFORME DISPOSIÇÃO LEGAL.
- 16.5 - CASO O OBJETO NÃO CORRESPONDA ÀS ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS E DESTA ATA, SERÃO RESCINDIDOS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E NESTA ATA.
- 16.6 O PREÇO A SER PAGO PELA CONTRATANTE SERÁ O VIGENTE NA DATA EM QUE O PEDIDO FOR ENTREGUE À DETENTORA DA ATA DO S.R.P., INDEPENDENTEMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, OU DE AUTORIZAÇÃO DE READEQUAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, NESSE INTERVALO DE TEMPO.
- 16.7 NA HIPÓTESE DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NEGAR-SE A RECEBER O PEDIDO, ESTE DEVERÁ SER ENVIADO PELO CORREIO, VIA AR OU SOB REGISTRO, CONSIDERANDO-SE COMO EFETIVAMENTE RECEBIDO NA DATA 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DA DATA DA POSTAGEM, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.
- 16.8 A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS CADASTRAIS, PARA ATUALIZAÇÃO.
- 16.9 AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS OBEDECERÃO À LEI Nº 8666/93, COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8883/94 OU LEGISLAÇÃO QUE AS VIEREM A SUBSTITUIR.
- 16.10 AO DETENTOR DA ATA CABE ASSEGURAR O A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME DEFINIDO NA SUA PROPOSTA E ACEITO PELO PREGOEIRO, SEM PREJUÍZO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DO CONSUMIDOR.
- 16.11 PARA SOLUCIONAR QUAISQUER QUESTÕES ORIUNDAS DESTA ATA DE S.R.P., É COMPETENTE, POR FORÇA DE LEI, O FORO DA CIDADE DE CORRENTE - PIAUÍ, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO § 6º DO ARTIGO 32 DA LEI Nº. 8.666/93.

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI, ____ DE _____ DE 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI
GERENCIADOR DO SRP



CONTRATADO(S):

TESTEMUNHAS:

1.0 _____

2.0 _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020 – SR/PI

_____, CNPJ Nº. _____, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO Nº. 036/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE _____, EM CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO VII DO ARTIGO 4.º DA LEI N.º 10.520, DE 17/07/2002, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, EXPRESSAMENTE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO SUPRACITADO.

CRISTALÂNDIA DO PIAU – (PI), _____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA

NOME:

RG:

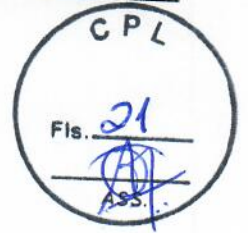
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
DECLARAÇÃO



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020 – SRP/PI

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE _____, A EMPRESA _____, CNPJ Nº. _____, SEDIADA NA _____, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI QUE, ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTE(M) FATO(S) IMPEDITIVO(S) PARA A SUA HABILITAÇÃO, ESTANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - (PI), ____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA:
RG:
CPF:

ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES
DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020 – SRP

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº. _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR.(A) _____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. _____ E DO CPF Nº. _____, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº. 8.666, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE JUNHO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - (PI), ____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL NOME
DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2020-PRG-SRP.
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020-SRP/PMCP/2020.

C.P.I.

Fis. 22

CONTRATO DE _____, PARA ATENDER A DEMANDA DESTA
MUNICIPALIDADE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ Nº. _____, SITUADA NA AVENIDA LUIZ CUNHA NOGUEIRA, Nº. 228, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, INSCRITA NO CNPJ DE Nº. _____, LOCALIZADA AVENIDA _____, CENTRO REPRESENTADA NESTE ATO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, O SENHOR _____, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ.

CONTRATADA: _____, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ DE Nº. _____, LOCALIZADA NA AVENIDA _____, CENTRO, NA CIDADE DE _____ NO ESTADO DO PIAUÍ, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____ (CPF: _____).

O CONTRATANTE E A CONTRATADA, ACIMA ESPECIFICADOS, TÊM ENTRE SI AJUSTADO O PRESENTE CONTRATO, REGULADO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020, OBEDECENDO A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº. 10.520 DE 17/07/2002, PELO DEC. FEDERAL Nº. 3.555/2000 DE 08/08/2000, DECRETOS MUNICIPAIS, APLICANDO-SE-LHES, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, BEM COMO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO É A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE _____, PARA ATENDER A DEMANDA DESSA MUNICIPALIDADE A SEREM UTILIZADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

O FORNECIMENTO DOS ITENS, ORA CONTRATADO, FOI OBJETO DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO CAPÍTULO II DA LEI Nº. 8.666/93, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

ESTE CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DE SUA ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, OU AO TÉRMINO DO TOTAL DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS COTADOS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, PODENDO, AINDA, SER PRORROGADO OU ADITIVADO, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/93, POR INTERESSE PÚBLICO, OU ATÉ CONCLUSÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ DE 2020, PRÓPRIO/SMS/OUTROS, NO ELEMENTO DE DESPESA – _____

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR ESTIMADO DE R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO CONFORME O FORNECIMENTO, EM MOEDA NACIONAL E POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O PAGAMENTO SERÁ FEITO APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, ESTANDO ESTÁ DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ FISCALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, APLICANDO-SE O QUE DISPÕE A LEI Nº. 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, E, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

CLÁUSULA NONO - DO FORO:

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, DA JUSTIÇA COMUM, PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DERIVADAS DESTE CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

E POR ESTAREM DE ACORDO, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME O PRESENTE CONTRATO LAVRADO EM QUATRO VIAS ASSINAM AS PARTES ABAIXO.

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - (PI), _____.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____



CONTRATADO: _____

TESTEMUNHA: Cardaine pereira da silveira
CPF: 064.760.511-39

TESTEMUNHA: Railon de Carvalho Caldeira
CPF: 61942743360

TESTEMUNHA

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Fis. 34

ASS.

PORTARIA nº 016/2020

Cristalândia do Piauí-PI, 13 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 66º, inciso VI e art. 74º, parágrafo único.

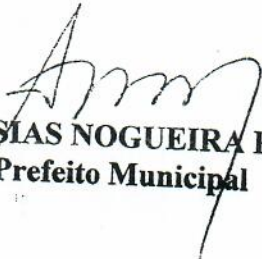
RESOLVE:

I- Nomear o Sr. BENEDITO JOSE DE NEIVA NETO, portador do RG:92778798-9 SSP/MA, CPF: 065.186.643-04 para exercer o cargo de Presidente/Pregoeiro; MARCOS LISBOA NOGUEIRA, portador do RG: 1915124 SSP/PI, CPF: 849.169.663-68 e DEBORA ADRIANA ASSENÇO NOGUEIRA, portador do RG: 1624743 SSP/PI, CPF: 787.441.993-68, ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de Membros/Equipe de Apoio.

II – O servidor MARCOS LISBOA NOGUEIRA substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

IV - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se;
Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí-PI, 13 de Janeiro de 2020.


ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PIAUÍ
AV. Luiz Cunha Nogueira, s/n - Bairro Centro - CEP 64995-000 -
Cristalândia do Piauí - Piauí
Email:prefeituracristalandia11@hotmail.com

PORTARIA Nº 013/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 66, inciso VI e IX e artigo 90, inciso II, alínea "b", e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, CONSIDERANDO o resultado das eleições para Conselheiro Tutelar, nos termos da solicitação em anexo.

RESOLVE:


Art. 1º - NOMEAR o senhor LAIZA FRANCIELA SENA DE SOUZA CPF: 046.575.673-57, para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Cristalândia do Piauí, para exercer suas funções de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 8.069/90.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2020

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Janeiro de 2020.

Cristalândia do Piauí, 10 de Janeiro de 2020.


ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PIAUÍ
AV. Luiz Cunha Nogueira, s/n - Bairro Centro - CEP 64995-000 -
Cristalândia do Piauí - Piauí
Email:prefeituracristalandia11@hotmail.com

PORTARIA Nº 014/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 66, inciso VI e IX e artigo 90, inciso II, alínea "b", e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, CONSIDERANDO o resultado das eleições para Conselheiro Tutelar, nos termos da solicitação em anexo.

RESOLVE:


Art. 1º - NOMEAR o senhor NAIANE DA CUNHA REIS CPF: 060.424.353-70, para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Cristalândia do Piauí, para exercer suas funções de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 8.069/90.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2020

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Janeiro de 2020.

Cristalândia do Piauí, 10 de Janeiro de 2020.


ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PIAUÍ
AV. Luiz Cunha Nogueira, s/n - Bairro Centro - CEP 64995-000 -
Cristalândia do Piauí - Piauí
Email:prefeituracristalandia11@hotmail.com

PORTARIA Nº 015/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 66, inciso VI e IX e artigo 90, inciso II, alínea "b", e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, CONSIDERANDO o resultado das eleições para Conselheiro Tutelar, nos termos da solicitação em anexo.

RESOLVE:

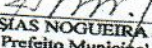
Art. 1º - NOMEAR o senhor GENICA DA SILVA RODRIGUES CPF: 071.243.793-26, para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Cristalândia do Piauí, para exercer suas funções de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 8.069/90.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2020

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Janeiro de 2020.

Cristalândia do Piauí, 10 de Janeiro de 2020.


ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

PORTARIA nº 016/2020

Cristalândia do Piauí-PI, 13 de Janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 66º, inciso VI e art. 74º, parágrafo único.

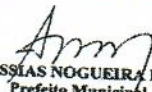
RESOLVE:

I - Nomear o Sr. BENEDITO JOSE DE NEIVA NETO, portador do RG:92778798-9 SSP/MA, CPF: 065.186.643-04 - para exercer o cargo de Presidente/Pregoeiro; MARCOS LISBOA NOGUEIRA, portador do RG: 1915124 SSP/PI, CPF: 849.169.663-68 e DEBORA ADRIANA ASSENÇO NOGUEIRA, portador do RG: 1624743 SSP/PI, CPF: 787.441.993-68, ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de Membros/Equipe de Apoio.

II - O servidor MARCOS LISBOA NOGUEIRA substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir de 01 de Janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

IV - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se;
Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalândia do Piauí-PI, 13 de Janeiro de 2020.


ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102



CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI, 18 DE JUNHO DE 2020.

À:

ASSESSORIA JURÍDICA.

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE A REGULARIDADE DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SR. ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO,

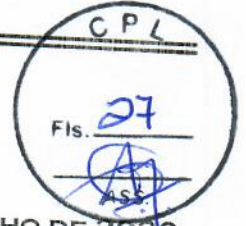
EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 38 DA LEI Nº. 8.666/93, ESTAMOS ENCAMINHANDO O EDITAL DE LICITAÇÃO E A MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER.

SEM MAIS PARA O MOMENTO,


BENEDITO JOSÉ DE NEIVA NETO
PREGOEIRO/ PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102



CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI, 18 DE JUNHO DE 2020.

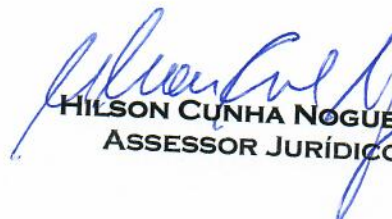
À:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE A REGULARIDADE DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SR. PRESIDENTE,

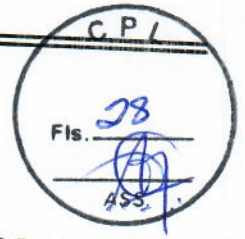
EM ATENDIMENTO A SUA SOLICITAÇÃO E AO QUE DISPÕE A LEI Nº. 8.666/93, ESTAMOS DEVOLVENDO OS AUTOS DESTES PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, COM PARECER, EM ANEXO, SOBRE A REGULARIDADE DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

SEM MAIS PARA O MOMENTO,


HILSON CUNHA NOGUEIRA
ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102



PARECER JUR DICO

PROCESSO LICITAT RIO, PREG O PRESENCIAL SRP N . 036/2020.

ADMINISTRATIVO. LICITA O. PREG O PRESENCIAL. AN LISE JUR DICA SOBRE A REGULARIDADE DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITAT RIO A SER REALIZADO NA MODALIDADE PREG O PRESENCIAL, SOB O N . 036/2020, PARA REGISTRO DE PRE OS PARA A PRESTA O DE SERVI OS DE LOCU O, ALUGUEL DE CARRO DE SOM E/O MOTO, PARA QUE A COMUNIDADE TOME CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAV RUS – (COVID 19).

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISS O PERMANENTE DE LICITA O,

A COMISS O PERMANENTE DE LICITA O, EM ATENDIMENTO AO QUE DISP E A LEI N. 8.666/93, NO SEU ARTIGO 38, INCISO VI E PAR GRAFO  NICO, SUBMETE   APRECIAC O DESTA ASSESSORIA O EDITAL E A MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITAT RIO, PREG O, SOB O N . 036/2020, PARA O REGISTRO DE PRE OS PARA A PRESTA O DE SERVI OS DE LOCU O, ALUGUEL DE CARRO DE SOM E/O MOTO, PARA QUE A COMUNIDADE TOME CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAV RUS – (COVID 19).

DOS AUTOS DO PROCESSO, CONSTAM TODOS OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA LEI N . 8.666/93, COMO TAMB M, OS DA LEI FEDERAL N . 10.520 DE 17/07/2002 E PELO DEC. FEDERAL N . 3.555/2000 DE 08/08/2000, SUFICIENTES PARA DESENCADEAR REGULARMENTE O PROCEDIMENTO, T IS COMO: REQUISIC O FORMULADA PELO  RG O INTERESSADO, COM A COMPLETA DISCRIMINA O E ESPECIFICA OES DO OBJETO; TERMO DE REFER NCIA; INFORMA O DO SETOR FINANCEIRO ATESTANDO EXIST NCIA DE RECURSOS PARA A REALIZA O DA DESPESA; C PIA DO EDITAL, COM OS RESPECTIVOS ANEXOS; C PIA DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

  O RELAT RIO, PASSAMOS A OPINAR.

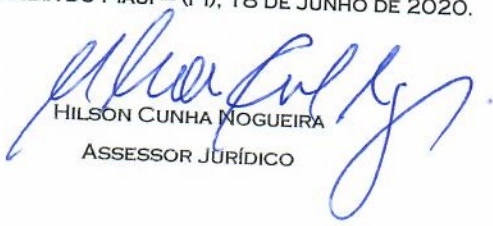
A ELABORA O DO EDITAL, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO EM AN LISE, SEGUIU TODOS OS REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS PREVISTOS EM LEI, ESPECIALMENTE AO QUE DISP E OS ARTIGOS 40 E 43 DA LEI DE LICITA OES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, OFERECENDO OPORTUNIDADE DE CONCORR NCIA E SEGUINDO TODOS OS PRINC PIOS PRECONIZADOS NO DIPLOMA LEGAL ANTERIORMENTE CITADO.

COM RELA O   MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, VERIFICA-SE QUE NELA EST O PRESENTES TODOS OS ELEMENTOS LEGAIS NECESS RIOS, ELENCADOS NO ARTIGO 55, DA LEI N . 8.666/93.

POR FIM, RESSALTA-SE QUE DEVEM SER JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO OS COMPROVANTES DAS PUBLICA OES DO INSTRUMENTO CONVOCAT RIO RESUMIDO, REALIZADA NA FORMA DO ARTIGO 4 . I, DA LEI N . 10.520/2002.

  O PARECER, SALVO MELHOR JU ZO.

CRISTAL NDIA DO PIAU  – (PI), 18 DE JUNHO DE 2020.


HILSON CUNHA NOGUEIRA
ASSESSOR JUR DICO





Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

UM NOVO TEMPO

ATO/ADMINISTRATIVO

ATO: OBJETO - AQUISIÇÃO AVENTAL - TOUCAS - PROPÉS - GS-01 e outros
MOTIVAÇÃO: ATENDIMENTO/AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19
MELHOR/VALOR: R\$ 69.260,00 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta reais)
EXTRATO/ATO ADMINISTRATIVO
Ato: AQUISIÇÃO AVENTAL - TOUCAS - PROPÉS - GS-01 e outros, necessários a atender necessidade Administrativa (vinculação: PA nº 027/2020)
Empresa/Selecionada: SUPRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ nº 74.013.095/0001-14
Instrumento/Congêneres: NE nº 618002 de 18/06/2020
Valor/Despesa: R\$ 69.260,00 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta reais)
Fundamento: Inciso IV, Art. 24 - Lei nº 8.666/93 (Dispensabilidade/Licitação)
Requerente: Secretaria de Administração e Finanças - PMJF/PI
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde - PMJF/PI
CNPJ nº 11.775.142/0001-47 (ADM PUB MUN SAÚDE)
Motivo: Ação inadiável de combate ao COVID-19 (Urgência)
Vinculação/Juntada: Processo Administrativo nº 027/2020 - PMJF/PI
Dotação/Orçamentária: 10.122.0004.1068.0000 - ED: 339030 - Fonte: (FMS - Governo/Federal) - Vigência: Até 30 (trinta dias)/Pronta tradição.
Forma/Entrega: Imediata
Informações/ UL/SAF - PMJF/PI (Chalé)
José de Freitas/PI, em 18/Junho 2020
Publique-se.
Roger Coqueiro Linhares
Prefeito Municipal - PMJF/PI



AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fartura do Piauí, Estado do Piauí, através de sua Comissão de Licitações, avisa aos interessados que fará realizar no dia 08/07/2020, às 10:00h, a Licitação na modalidade Tomada de preços de nº 08/2020, com a abertura dos envelopes, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública utilizando luminárias led e extensão de rede secundária em Fartura do Piauí, conforme Edital da Tomada de Preços nº 08/2020 e Processo Administrativo nº 41/2020. Encontra-se o Edital e seus anexos à disposição dos interessados na Sala das Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí-PI, localizada na Avenida Miguelino Braga, s/n - Centro, Telefax Telefone (89) 98103-4107, no horário das 08:00 às 13:00h. Fartura do Piauí, em 18/06/2020.

Josivaldo Dias Gomes
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/0001-73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI

PORTARIA Nº 003/2020.

Amarante - PI, 01 de junho de 2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Sr. LEONARDO NASCIMENTO SILVA, portador(a) da cédula de Identidade nº. 3.974.064, SSP (PI), e CPF nº 070.060.913-06, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar desta Casa Legislativa, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e seus efeitos retroagidos a 01 de junho de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Amarante em 01 de junho de 2020.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Mylena Vilelino de O. Costa
Vereadora Mylena Vilelino de Oliveira Costa
Presidente da Câmara Municipal de AMARANTE-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 - Centro - CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí - PI CNPJ/MF 08.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM E/OU MOTO PARA QUE A COMUNIDADE TOQUE CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA - CORONAVÍRUS - (COVID 19), AVISA QUE FARÁ REALIZAR, ÀS 08H:30MIN DO DIA 01 DE JULHO DE 2020, NA SALA DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA AV. LUIZ CUNHA NOGUEIRA, 228 - CENTRO, CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PIAUÍ. O EDITAL COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES ESTÁ A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS A PARTIR DESTA DATA. NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 HORAS.

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PIAUÍ, 18 DE JUNHO DE 2020.

Benedicto José de Neta Neto
BENEDITO JOSÉ DE NETA NETO
PREGOEIRO DA CPL



LicitaçõesWeb - Recibo de Divulgação

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Órgão : P. M. DE CRISTALANDIA DO PIAUI

processo tce LW-004044/20	processo administrativo 054/2020	procedimento 036/2020
-------------------------------------	--	---------------------------------

data ult publicação 19/06/2020	data abertura 01/07/2020 08:30	tipo do objeto Outros
--	--	---------------------------------

descrição do objeto
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, ALUGUEL DE CARRO DE SOM E/OU MOTO PARA QUE A COMUNIDADE TOME CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA - CORONAVÍRUS - COVID 19).

modalidade Pregão Presencial	tipo da licitação Menor preço	valor total previsto R\$36.000,00
--	---	---

data divulgação 22/06/2020

BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319
Av. Tancredo Neves, 546 – Bairro Nova República
Cristalândia do Piauí – Piauí – CEP: 64.995-000
CNPJ: 29.574.770.0001-20 - Fone: (89) – 98133-7723



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020.

BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.574.770-0001-20, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº. 036/2020, para Registro de Preços para Prestação de Serviços de Locução, Aluguel de Carro de Som e/ou Moto, para que a Comunidade tome conhecimento sobre a Pandemia – Coronavírus – (COVID 19), em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Cristalândia do Piauí - (PI), 01 de Julho de 2020.

Bianca Batista Lustosa

Bianca Batista Lustosa – 04259065319
CNPJ: 29.574.770-0001-20
Proprietária

July *J.* *AX*



C P L
Fls. 32
[Signature]

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS E NOTAS

Oswalda Ascenso de Souza - Tabeliã Pública
 AV. Tancredo Neves s/n – Bairro Nova República, Cristalândia do Piauí – CEP 64.995-000, Fone (89)35761266

Primeiro Traslado
 Livro nº 29
 Fls. 146/v.

Procuração bastante que faz: a empresa **BIANCA BATISTA LUSTOSA 04259065319**, representada pela Sra. **BIANCA BATISTA LUSTOSA**, na forma abaixo:

Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (16/03/2018), nesta Cidade e Comarca de Cristalândia do Piauí, neste Cartório do 1º Ofício, compareceu como outorgante a empresa **BIANCA BATISTA LUSTOSA 04259065319**, com nome fantasia **CLEITON PUBLICIDADE**, inscrita no CNPJ sob nº 29.574.770/0001-20, MATRIZ, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 546, Bairro Nova Republica, nesta cidade de Cristalândia do Piauí – PI, CEP 64.995-000, representada por sua representante legal a Sra. **BIANCA BATISTA LUSTOSA**, brasileira, solteira, maior, micro empresária, portadora da CI/RG nº 3.476.869 - SESPPC/DF, inscrita no CPF/MF sob nº 042.590.653-19, residente na Avenida Tancredo Neves, nº 546, Bairro Nova Republica, nesta cidade de Cristalândia do Piauí – PI, CEP 64.995-000, reconhecido(a) de mim Escrevente do 1º Ofício, por ele(a) outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. **CLEITON BATISTA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, locutor, portador da CI/RG nº 2.942.807 SSP/PI, inscrito no CPF/MF nº 040.874.171-66, residente na Avenida Tancredo Neves, nº 546, Bairro Nova Republica, nesta cidade de Cristalândia do Piauí – PI, CEP 64.995-000, a quem confere poderes para representá-la junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PI**, em **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** ou não, podendo o dito procurador resolver qualquer procedimento administrativo e/ou quaisquer assuntos em nome da empresa, **ACEITAR** licitação, contestar, desistir, transigir, argui impedimentos ou suspeições, **ASSINAR CONTRATOS** e/ou **DOCUMENTOS COMPETENTE**, pagar taxas necessárias; podendo ainda comparecer em qualquer **AGENCIA BANCÁRIA**, abrir conta bancaria e resolver quaisquer assuntos referente a dita conta; podendo comparecer onde for preciso e requerer o que for necessário, assinar todos e quaisquer documentos exigidos para tal fim, bem como praticar o que em Direito for admitido e necessário para o fiel cumprimento do presente mandato; enfim, praticar todos os demais atos que forem preciso para o completo desempenho do presente mandato. Assim disse do que dou fé, me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. Dispensadas as testemunhas conforme Lei 6.952/81. Eu, Adenilda Ascenso Alves – Escrevente do 1º Ofício, escrevi e assino. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. Ass. Adenilda Ascenso Alves – Escrevente do 1º Ofício; Ass.: **BIANCA BATISTA LUSTOSA**. Eu, Adenilda Ascenso Alves (Adenilda Ascenso Alves) – Escrevente do 1º Ofício, digitei, conferi, dou fé, subscrevi e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO [Signature] DA VERDADE.

06.860.134/0001-69
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Av. Tancredo Neves, 437 - B. Nova Republica
 CEP 64.995-000
 CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ PI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Reg. de Imóveis, Títulos Doc. e Outros
 Oswalda Ascenso de Souza
 Adenilda Ascenso Alves
 Escrevente do 1º Ofício
 Cep 64.995-000 - Cristalândia do Piauí



[Signatures]

CPL
Fls. 33
Ass.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.942.807	PATENTE DE EXPEDIÇÃO	26/10/06
NOME	CLEITON BATISTA DA SILVA		
FILIAÇÃO	ALEXANDRINA PEREIRA DA SILVA DAMINGOS BATISTA DA SILVA		
DO	CORRENTE-PI		
DATA DE NASCIMENTO	24/07/1985		
CERT. NASC.	1135 L A01 F 289V		
OP. EXP. TEREZINA, PI	CORRENTE-PI 13/10/87		

Araken Pereira de Sousa
Polo Assessoria e Treinamento

Polícia Federal - Departamento de Identificação

TELEFONE 718 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



Cleiton Batista da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Araken

[Signature]

[Signature]

BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319
Av. Tancredo Neves, 546 - Bairro Nova República
Cristalândia do Piauí - Piauí - CEP: 64.995-000
CNPJ: 29.574.770.0001-20 - Fone: (89) - 98133-7723



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

À:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí-PI
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 288 - Centro, Cristalândia-PI.

REFERENTE: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 036/2020 - abertura no dia 01 de Julho de 2020, às 08h:03min.

PROPONENTE:

- a) Razão Social: Bianca Batista Lustosa - 04259065319.
- b) Endereço: Av. Tancredo Neves, 546 - Bairro Nova República - Cristalândia do Piauí - Piauí.
- c) Telefone: (86) - 98133-7723 - E-mail: biancalustosa.cleiton@gmail.com
- d) CNPJ: 29.574.770/0001-20.

ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Pregoeiro,

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a prestação de Serviços de Locução, Aluguel de Carro de Som e/ou Moto, para atender as necessidades desta municipalidade, no Combate a Pandemia - Coronavírus - (COVID 19), conforme planilha anexa.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que estejam de acordo com todas as condições contidas no Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

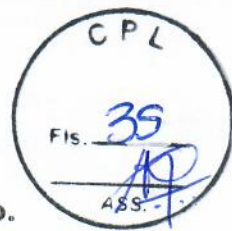
Esta proposta terá de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do presente certame

Cristalândia do Piauí - Piauí, 01 de Julho de 2020.

Bianca Batista Lustosa
Bianca Batista Lustosa - 04259065319
CNPJ: 29.574.770/0001-20
P/P Proprietária

July *J* *Bianca* *AD*

BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319
Av. Tancredo Neves, 546 – Bairro Nova República
Cristalândia do Piauí – Piauí – CEP: 64.995-000
CNPJ: 29.574.770.0001-20 - Fone: (89) – 98133-7723



PLANILHA DE CUSTOS DO PREGÃO PRESENCIAL – 036/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE	HORA	600	50,00	30.000,00
2.	LOCAÇÃO DE MOTO DE SOM VOLANTE	HORA	200	30,00	6.000,00
TOTAL R\$					36.000,00

Cristalândia do Piauí – (PI), 01 de Julho de 2020.

Bianca Batista Lustosa

Bianca Batista Lustosa - 04259065319
CNPJ: 29.574.770/0001-20
Proprietária

[Signature]

[Signature]

[Signature]

BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319
Av. Tancredo Neves, 546 – Bairro Nova República
Cristalândia do Piauí – Piauí – CEP: 64.995-000
CNPJ: 29.574.770.0001-20 - Fone: (89) – 98133-7723



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020.

PROPOSTA DE PREÇOS

À:

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí-PI
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 288 - Centro, Cristalândia-PI.

REFERENTE: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 036/2020 - abertura no dia 01 de Julho de 2020, às 08h:03min.

PROPONENTE:

- a) Razão Social: Bianca Batista Lustosa - 04259065319.
b) Endereço: Av. Tancredo Neves, 546 – Bairro Nova República – Cristalândia do Piauí – Piauí.
c) Telefone: (86) – 98133-7723 - E-mail: biancalustosa.cleiton@gmail.com
d) CNPJ: 29.574.770/0001-20.

ASSUNTO: PROPOSTA DE PREÇOS

Senhor Pregoeiro,

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a prestação de Serviços de Locução, Aluguel de Carro de Som e/ou Moto, para atender as necessidades desta municipalidade, no Combate a Pandemia – Coronavírus – (COVID 19), conforme planilha anexa.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que estejam de acordo com todas as condições contidas no Edital e seus anexos.

Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Esta proposta terá de validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do presente certame

Cristalândia do Piauí – Piauí, 01 de Julho de 2020.

Bianca Batista Lustosa

Bianca Batista Lustosa - 04259065319

CNPJ: 29.574.770/0001-20

Proprietária

[Handwritten signatures and initials]

BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319
Av. Tancredo Neves, 546 - Bairro Nova República
Cristalândia do Piauí - Piauí - CEP: 64.995-000
CNPJ: 29.574.770.0001-20 - Fone: (89) - 98133-7723



PLANILHA DE CUSTOS DO PREGÃO PRESENCIAL - 036/2020.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE	HORA	600	50,00	30.000,00
2.	LOCAÇÃO DE MOTO DE SOM VOLANTE	HORA	200	30,00	6.000,00
TOTAL R\$					36.000,00

Cristalândia do Piauí - (PI), 01 de Julho de 2020.

Bianca Batista Lustosa

Bianca Batista Lustosa - 04259065319

CNPJ: 29.574.770/0001-20

Proprietária

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319
Av. Tancredo Neves, 546 - Bairro Nova República
Cristalândia do Piauí - Piauí - CEP: 64.995-000
CNPJ: 29.574.770.0001-20 - Fone: (89) - 98133-7723



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020.

DECLARAÇÃO

Através do presente, a Empresa: **BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.574.770/0001-20, com Sede na Av. Tancredo Neves, 546 - Bairro Nova República, em Cristalândia do Piauí - Piauí, declara que somos fornecedor dos objetos, conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do Edital em referência.

Cristalândia do Piauí - Piauí, 01 de Julho de 2020.

Bianca Batista Lustosa

Bianca Batista Lustosa - 04259065319
CNPJ: 29.574.770.0001-20
Proprietária

July *Li*

A small circular stamp or mark at the bottom right corner of the page.

BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319
Av. Tancredo Neves, 546 – Bairro Nova República
Cristalândia do Piauí – Piauí – CEP: 64.995-000
CNPJ: 29.574.770.0001-20 - Fone: (89) – 98133-7723



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020**, cujo objeto é a prestação de Serviços de Locação, Aluguel de Caro de Som e/ou Moto para atender as necessidades desta Municipalidade sobre a Pandemia – Coronavírus – (COVID 19).

DECLARAÇÃO

BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.590.770/0001-20, com Sede na Av. Tancredo Neves, 546 – Bairro Nova República, em Cristalândia do Piauí – Piauí, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Bianca Batista Lustosa**, portadora da Carteira de Identidade de 3.476.869-SESPPC/DF e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 042.590.653-19, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescida pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cristalândia do Piauí, - Piauí, 01 de Julho de 2020.

Bianca Batista Lustosa
Bianca Batista Lustosa - 04259065319
CNPJ: 29.574.770/0001-20
Proprietária

Identidade de 3.476.869-SESPPC/DF e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 042.590.653-19

Cristalândia do Piauí, Piauí, 01 de julho de 2020.

July *J* *AP*



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.574.770/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2018	
NOME EMPRESARIAL BIANCA BATISTA LUSTOSA 04259065319			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLEITON PUBLICIDADE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES		NÚMERO 546	COMPLEMENTO *****
CEP 64.995-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA REPUBLICA	MUNICÍPIO CRISTALANDIA DO PIAUI	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO biancalustosa.cleiton@gmail.com		TELEFONE (89) 8133-7723	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2020 às 11:47:13 (data e hora de Brasília).

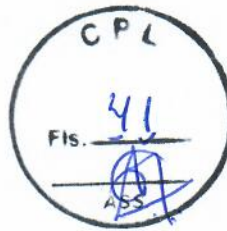
Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Handwritten signature

Handwritten signature

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

BIANCA BATISTA LUSTOSA 04259065319

Nome do Empresário

BIANCA BATISTA LUSTOSA

Nome Fantasia

CLEITON PUBLICIDADE

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

3476869

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

DF

CPF

042.590.653-19

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.574.770/0001-20

NIRE

22-8-0086356-7

Endereço Comercial

CEP

64995-000

Bairro

NOVA REPUBLICA

Logradouro

AVENIDA TANCREDO NEVES

Município

CRISTALANDIA DO PIAUI

Número

546

UF

PI

Atividades

Data de Início de Atividades

31/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de carro de som

para fins publicitários, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Número do Recibo
ME17471719

Número do Identificador
00004259065319

Data de Emissão
01/07/2020



July *J.*



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

BIANCA BATISTA LUSTOSA 04259065319

Nome do Empresário

BIANCA BATISTA LUSTOSA

Nome Fantasia

CLEITON PUBLICIDADE

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

3476869

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

DF

CPF

042.590.653-19

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
31/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.574.770/0001-20

NIRE

22-8-0086356-7

Endereço Comercial

CEP

64995-000

Bairro

NOVA REPUBLICA

Logradouro

AVENIDA TANCREDO NEVES

Município

CRISTALANDIA DO PIAUI

Número

546

UF

PI

Atividades

Data de Início de Atividades

31/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ESTADO DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Bianca Batista Lustosa

REGISTRAR DO TÍTULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.476.869 04/04/2013

BIÂNCA BATISTA LUSTOSA

JORNIVALDO BATISTA LUSTOSA
ZENAIDE DIAS BATISTA LUSTOSA

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ / PI 22/03/1990

C.NASC. 149088.01.55.1990.1.00009.009.0004254.23 (03/06/2011)
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI

042.590.653-19

57675561 *Carlos César de Sá* Carlos César de Sá Saraiva NH 05

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CPL

Fis. 44

[Signature]

ASS.

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
BIANCA BATISTA LUSTOSA

DATA DE NASCIMENTO: 22/03/1990

N.º INSCRIÇÃO: 0345 6968 1554

ZONA: 069 SEÇÃO: 0012

MUNICÍPIO / UF: CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ / PI

DATA DE EMISSÃO: 11/04/2017

JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

CPL

Fis. 45

ASS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Bianca Batista Lustosa

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

July

J.

AX



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BIANCA BATISTA LUSTOSA 04259065319
CNPJ: 29.574.770/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:48:49 do dia 10/03/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/09/2020.

Código de controle da certidão: **D169.2236.4F22.84B8**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

Handwritten signatures in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 200629574770000120

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ/CPF

29.574.770/0001-20

RAZÃO SOCIAL

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

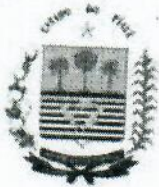
EMITIDA VIA INTERNET EM 29/06/2020, ÀS 11:30:39

VÁLIDA ATÉ 27/09/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoe/fisweb>

Chave para Autenticação: 6CDF-B084-1BA4-EFD0-6120-7992-34BB-05E0

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2006292957477000012001

RAZÃO SOCIAL	

ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
29.574.770/0001-20	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/06/2020, ÀS 12:12:34

VÁLIDA ATÉ 28/08/2020

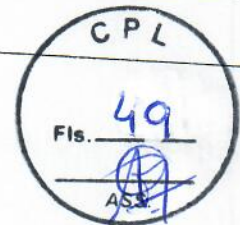
ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: CC99-B4CF-DF9C-BAFC-B3AB-9EC4-86EB-45E1

[Handwritten signatures and stamps]



PREEITURA MUNICIPAL DE CRISTALANDIA
 CNPJ: 06.554.299/0001-02
 64.995-000 - CRISTALANDIA-PI
 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉB. MUNINIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍ

EMISSÃO: **23/06/2020**

NÚMERO: **00284**

VALIDADE: **21/09/2020**

CPF/CNPJ / RAZÃO SOCIAL: 29.574.770/0001-20 - BIÂNCA BATISTA LUSTOSA INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, S/Nº, NOVA REPUBLICA, CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI

ATIVIDADE PRINCIPAL: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

NATUREZA JURÍDICA: 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CÓDIGO TRIBUTÁRIO: 30.02 - PUBLICIDADE SONORA, POR QUALQUER MEIO

OBSERVAÇÕES
 DECLARO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA MENCIONADO, NÃO CONTA DÉBITOS MUNICIPAIS.
 DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA MENCIONADO NÃO CONSTA DÉBITOS MUNICIPAIS

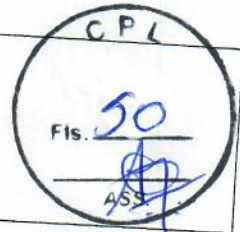
CÓDIGO VERIFICADOR: C30oE3G-CZarDpGtDp0mC30nCZ0

Eronides Damaceno Dias
 Chefe do Depto de Tributação
 Arrecadação e Fiscalização
 Port. Nº 011/2017
 C.P.F.: 218.788.653-91
 CRISTALANDIA-PI 23 DE JUNHO DE 2020





PREEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA
CNPJ: 06.554.299/0001-02
64.995-000 - CRISTALÂNDIA-PI
SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

EMIÇÃO: 23/06/2020

NÚMERO: 00283

VALIDADE: 21/09/2020

CPF/CNPJ / RAZÃO SOCIAL:
29.574 770/0001-20 - BIÂNCA BATISTA LUSTOSA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:
AVENIDA TANCREDO NEVES, S/Nº, NOVA REPUBICA, CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI

ATIVIDADE PRINCIPAL:
8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

NATUREZA JURÍDICA:
213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

CODIGO TRIBUTÁRIO:
30 02 - PUBLICIDADE SONORA, POR QUALQUER MEIO

OBSERVAÇÕES

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O CONTRIBUINTE ACIMA MENCIONADO NÃO POSSUI DEBITOS PENDENTES NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI. RESSALVADO À PREFEITURA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE VENHA SER CONSIDERADA DEVIDA.

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O CONTRIBUINTE ACIMA MENCIONADO NÃO CONSTA DÉBITOS MUNICIPAIS.

CÓDIGO VERIFICADOR: C30oE3C-CZarDpGtDp0mC30nCZ0

Eronides Damasceno Dias
Chefe do Depto de Tributação
Arrecadação e Fiscalização
Port. Nº 011/2017
C.P.F. 496.796.653-91

CRISTALÂNDIA-PI, 23 DE JUNHO DE 2020

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.574.770/0001-20**Razão Social:** BIANCA BATISTA LUSTOSA 04259065319**Endereço:** AV TANCREDO NEVES 546 CASA / NOVO REPUBLICA / CRISTALANDIA DO
PIAUI / PI / 64995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2020 a 26/07/2020**Certificação Número:** 2020062704232570732197

Informação obtida em 29/06/2020 11:02:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIANCA BATISTA LUSTOSA 04259065319 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.574.770/0001-20
Certidão n°: 14958977/2020
Expedição: 29/06/2020, às 10:56:38
Validade: 25/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIANCA BATISTA LUSTOSA 04259065319 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.574.770/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

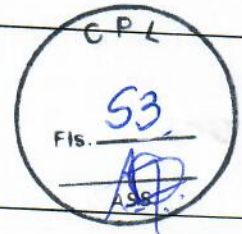
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA
CNPJ: 06.554.299/0001-02
AVENIDA CENTRAL, SN, CENTRO
CEP: 64.995-000 - CRISTALÂNDIA-PI
Site: www.cristalândia.pi.gov.br E-Mail: cristalândia@cristalândia.pi.gov.br



ALVARÁ

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EMIÇÃO:

09/01/2020

NÚMERO:

00182/2020

VALIDADE

31/12/2020

CNPJ | NOME/RAZÃO SOCIAL:

29.574.770/0001-20 - BIÂNCA BATISTA LUSTOSA

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

AVENIDA TANCREDO NEVES, S/Nº, NOVA REPUBLICA, CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI

CÓDIGO TRIBUTARIO:

30.02 - PUBLICIDADE SONORA, POR QUALQUER MEIO

NATUREZA JURÍDICA:

213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

ATIVIDADE PRINCIPAL

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE SECUNDÁRIAS:

8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

OBSERVAÇÕES

POR OBEDECER A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE E TER PAGO A TAXA CORRESPONDENTE, ESTE CONTRIBUINTE, ESTÁ AUTORIZADO A REALIZAR NO ENDEREÇO ACIMA, OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS.

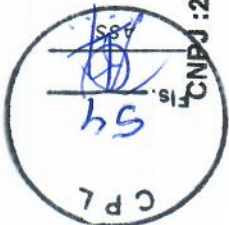
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA

Eronides Damaceno Dias
Chefe do Depto de Tributação
Arrecadação e Fiscalização
Port. Nº 011/2017
C.P.F.: 216.896.853-91

CRISTALÂNDIA-PI, 09 DE JANEIRO DE 2020

CHEFE DO SETOR TRIBUTÁRIO

CÓDIGO VERIFICADOR: C30nE38-CZarDpGtDp0mC30nC70



BIANCA BATISTA LUSTOSA-04259065319

CNPJ : 29.574.770/0001-20

MESES	FATURAMENTO DOS ULTIMOS 12 MESES				
	VENDAS		A PRAZO	%	TOTAL
	A VISTA				
Jan/19	R\$ 4.300,00	R\$ 4.750,00	100%	R\$ 9.050,00	
fev/19	R\$ 5.000,00	R\$ 3.750,00	100%	R\$ 8.750,00	
mar/19	R\$ 5.000,00	R\$ 3.500,00	100%	R\$ 8.500,00	
abr/19	R\$ 5.000,00	R\$ 3.700,00	100%	R\$ 8.700,00	
mai/19	R\$ 4.900,00	R\$ 3.500,00	100%	R\$ 8.400,00	
jun/19	R\$ 3.500,00	R\$ 4.750,00	100%	R\$ 8.250,00	
Jul/19	R\$ 3.000,00	R\$ 3.500,00	100%	R\$ 6.500,00	
ago/19	R\$ 4.500,00	R\$ 3.750,00	100%	R\$ 8.250,00	
set/19	R\$ 4.200,00	R\$ 3.750,00	100%	R\$ 7.950,00	
out/19	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	100%	R\$ 9.000,00	
nov/19	R\$ 4.750,00	R\$ 4.250,00	100%	R\$ 9.000,00	
dez/19	R\$ 4.500,00	R\$ 4.200,00	100%	R\$ 8.700,00	
TOTAL				R\$ 101.050,00	

Manuzinha

29.574.770/0001-20

BIANCA BATISTA LUSTOSA
Av. Tancredo Neves, 546 - Nova República

CEP 64.995-000
L-CRISTAL-EMPRESA-PIAUDI-PI

Manuzinha
Manuzinha Azevedo de Souza
Técnica em Contabilidade
CRC/PI 006777/0
P.F.: 463.342.893-49

mls



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1892339

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: BIANCA BATISTA LUSTOSA 04259065319
CNPJ: 29574770000120, REPRESENTANTE LEGAL: BIANCA BATISTA LUSTOSA
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES
BAIRRO: NOVA REPUBLICA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 01 de Julho de 2020 às 07 h 32 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1892339. Código verificador: D176C.A98A2.CC106.36A1A



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1892339

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: BIANCA BATISTA LUSTOSA 04259065319
CNPJ: 29574770000120, REPRESENTANTE LEGAL: BIANCA BATISTA LUSTOSA
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES
BAIRRO: NOVA REPUBLICA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 01 de Julho de 2020 às 11 h 32 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1892339. Código verificador: D176C.A98A2.CC106.36A1A

BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319
Av. Tancredo Neves, 546 - Bairro Nova República
Cristalândia do Piauí - Piauí - CEP: 64.995-000
CNPJ: 29.574.770.0001-20 - Fone: (89) - 98133-7723



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020.

DECLARAÇÃO

Através do presente, a Empresa: **BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.574.770/0001-20, com Sede na Av. Tancredo Neves, 546 - Bairro Nova República, em Cristalândia do Piauí - Piauí, declara que nos comprometemos prestar os serviços dentro do Município de Cristalândia do Piauí - Piauí, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

Cristalândia do Piauí - Piauí, 01 de Julho de 2020.

Bianca Batista Lustosa

Bianca Batista Lustosa - 04259065319
CNPJ: 29.574.770.0001-20
Proprietária

Julia *JS*



DECLARAÇÃO

Eu, **BIANCA BATISTA LUSTOSA**, inscrita no CNPJ Nº 29.574.77/0001-20 ramo de atividade: promotor de eventos independente e proprietário de carro de som, situado à Avenida Tancredo Neves – Nova República - Cristalândia – PI. **DECLARO** total responsabilidade pela abertura da minha Micro Empresa Individual e concordo com o regulamento estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Ordinária Municipal 528, de 06 de maio de 2013 que institui no Município de Corrente – PI, o tratamento jurídico diferenciado e favorecido aos Micro Empreendedores Individuais. Confirmando ainda ter ciência do compromisso assumido no ato da abertura, manutenção, pagamentos e outras obrigações do MEI.

DECLARO ainda o compromisso de cumprir e atender a legislação municipal, sob pena de ter cancelado o meu alvará provisório, que tem validade de 180 dias.

Corrente – PI, 31 de Janeiro de 2018.

Bianca Batista Lustosa

BIANCA BATISTA LUSTOSA

042.590.653-19

[Handwritten signatures]

BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319
Av. Tancredo Neves, 546 – Bairro Nova República
Cristalândia do Piauí – Piauí – CEP: 64.995-000
CNPJ: 29.574.770.0001-20 - Fone: (89) – 98133-7723



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020.

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO


Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestar os Serviços de Loução, Aluguel de Carro de Som e/ou Moto, para atender as necessidades desta Municipalidade sobre a Pandemia – Coronavírus – (COVID 19).

DECLARAÇÃO



BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.590.770/0001-20, com Sede na Av. Tancredo Neves, 546 – Bairro Nova República, em Cristalândia do Piauí – Piauí, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Cristalândia - PI, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº. 8.666/93.

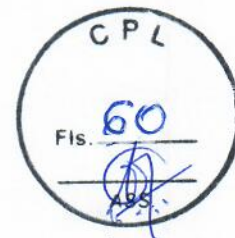
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cristalândia do Piauí – Piauí, 01 de Julho de 2020.


Bianca Batista Lustosa - 04259065319
CNPJ: 29.574.770/0001-20
Proprietária

junto a Prefeitura Municipal de Cristalândia - PI, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer



BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319
Av. Tancredo Neves, 546 – Bairro Nova República
Cristalândia do Piauí – Piauí – CEP: 64.995-000
CNPJ: 29.574.770.0001-20 - Fone: (89) – 98133-7723

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA
PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES**

Através do presente, a Empresa: **BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319**, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.590.770/0001-20, com Sede na Av. Tancredo Neves, 546 – Bairro Nova República, em Cristalândia do Piauí – Piauí, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cristalândia do Piauí - Piauí, 01 de Julho de 2020.


Bianca Batista Lustosa - 04259065319
CNPJ: 29.574.770/0001-20
Proprietária

CNPJ: 29.574.770/0001-20





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Fis. 61
Ass: [Signature]

PROC. ADM. Nº. 054/2020-CPL
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, ALUGUEL DE CARRO DE SOM E/OU MOTO, PARA QUE A COMUNIDADE TOMA CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – (COVID 19).

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020

NO DIA PRIMEIRO DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, PIAUÍ, REUNIU-SE ÀS 08H:30MIN, O PREGOEIRO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO E RESPECTIVOS MEMBROS DE APOIO, NOMEADOS ATRAVÉS DE PORTARIA, EM ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E NO DECRETO N. 5450 DE 31 DE MAIO DE 2005, PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020. O PREGOEIRO ABRIU A SESSÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTOS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. EM SEGUIDA AGUARDOU-SE O COMPARECIMENTO DOS LICITANTES INTERESSADOS. COMPARECEU A SEGUINTE EMPRESA: **BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 29.574.770/0001-20), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PROCURADOR, O SENHOR GLEITON BATISTA DA SILVA – (CPF: 040.874.171-66), INICIADA A SESSÃO, REALIZOU-SE O CREDENCIAMENTO DA LICITANTE PRESENTE. DANDO CONTINUIDADE À SESSÃO, ABRIU-SE O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E APÓS ANALISADAS POR TODOS OS PRESENTES CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. DANDO CONTINUIDADE, PROCEDEU-SE A FASE DE LANCES. ONDE O PREGOEIRO DENTRO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TENTOU NEGOCIAR E NÃO LOGROU ÊXITO, CHEGANDO AO SEGUINTE RESULTADO FINAL – (VAVOR UNITÁRIO), **NEGRITO E SUBLINHADO**:

ITEM	BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319
1.0	<u>LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE - R\$ 50,00/HORA = 600H s. = R\$ 30.000,00</u>
2.0	<u>LOCAÇÃO DE MOTO COM SOM VOLANTE – R\$ 30,00/HORA – 200Hs. = R\$ 6.000,00</u>
	TOTAL R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

EM SEQUÊNCIA ABRIU-SE O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APÓS TODOS OS PRESENTES APRECIAREM, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL. VISTO QUE A LICITANTE PRESENTE, DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE RESOLVEU RENUNCIAR FORMALMENTE O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PREGOEIRO E A SUA EQUIPE DE APOIO DERAM POR ENCERRADA A SESSÃO E DETERMINOU QUE FOSSE LAVRADA A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME VAI ASSINADA PELO PREGOEIRO, PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E A LICITANTE PRESENTE.

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - (PI), 01 DE JULHO DE 2020.

[Signature]
BENEDITO JOSÉ DE NEIVA NETO
PREGOEIRO/PRESIDENTE

[Signature]
MARCOS LISBOA NOGUEIRA
EQUIPE DE APOIO

[Signature]
DÉBORA ADRIANA ASCENSO NOGUEIRA
EQUIPE DE APOIO

[Signature]
BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319
LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Fis. 62
ASS.

PROC. ADM. Nº. 054/2020-CPL
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, ALUGUEL DE CARRO DE SOM E/OU MOTO, PARA QUE A COMUNIDADE TOMA CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – (COVID 19).

ATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020

NO DIA PRIMEIRO DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, PIAUÍ, REUNIU-SE ÀS 08H:30MIN, O PREGOEIRO OFICIAL DESTA MUNICÍPIO E RESPECTIVOS MEMBROS DE APOIO, NOMEADOS ATRAVÉS DE PORTARIA, EM ATENDIMENTO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002 E NO DECRETO N. 5450 DE 31 DE MAIO DE 2005, PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020. O PREGOEIRO ABRIU A SESSÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTOS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. EM SEGUIDA AGUARDOU-SE O COMPARECIMENTO DOS LICITANTES INTERESSADOS. COMPARECEU A SEGUINTE EMPRESA: **BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 29.574.770/0001-20), NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PROCURADOR, O SENHOR CLEITON BATISTA DA SILVA – (CPF: 040.874.171-66), INICIADA A SESSÃO, REALIZOU-SE O CREDENCIAMENTO DA LICITANTE PRESENTE. DANDO CONTINUIDADE À SESSÃO, ABRIU-SE O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E APÓS ANALISADAS POR TODOS OS PRESENTES CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. DANDO CONTINUIDADE, PROCEDEU-SE A FASE DE LANCES. ONDE O PREGOEIRO DENTRO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TENTOU NEGOCIAR E NÃO LOGROU ÊXITO, CHEGANDO AO SEGUINTE RESULTADO FINAL – (VAVOR UNITÁRIO), **NEGRITO E SUBLINHADO**:

ITEM	BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319
1.0	<u>LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE - R\$ 50,00/HORA = 600H s. = R\$ 30.000,00</u>
2.0	<u>LOCAÇÃO DE MOTO COM SOM VOLANTE – R\$ 30,00/HORA – 200HS. = R\$ 6.000,00</u>
	<u>TOTAL R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).</u>

EM SEQUÊNCIA ABRIU-SE O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APÓS TODOS OS PRESENTES APRECIAREM, CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL. VISTO QUE A LICITANTE PRESENTE, DE LIVRE E ESPONTÂNEA VONTADE RESOLVEU RENUNCIAR FORMALMENTE O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O PREGOEIRO E A SUA EQUIPE DE APOIO DERAM POR ENCERRADA A SESSÃO E DETERMINOU QUE FOSSE LAVRADA A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME VAI ASSINADA PELO PREGOEIRO, PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E A LICITANTE PRESENTE.

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - (PI), 01 DE JULHO DE 2020.

BENEDITO JOSÉ DE NEIVA NETO
PREGOEIRO/PRESIDENTE

MARCOS LISBOA NOGUEIRA
EQUIPE DE APOIO

DÉBORA ADRIANA ASCENSO NOGUEIRA
EQUIPE DE APOIO

BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259006519
LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Fis. 63

PROC. ADM. Nº. 054/2020-CPL
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, ALUGUEL DE CARRO DE SOM E/OU MOTO, PARA QUE A COMUNIDADE TOMA CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – (COVID 19).

RELATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020

ILUSTRÍSSIMO SENHOR, PREFEITO MUNICIPAL

O PREGOEIRO, JUNTAMENTE COM SUA EQUIPE DE APOIO (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO), NOMEADA ATRAVÉS DE PORTARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93; A LEI Nº.8.883/94 C/C A LEI FEDERAL Nº. 10.520 DE 17/07/2002 E PELO DECRETO FEDERAL Nº. 3.555/2000 DE 08/08/2000, PRINCIPALMENTE O QUE ESTABELECE O PRESENTE PREGÃO, VEM À PRESENÇA DE V. EXA. APRESENTAR O RESULTADO DOS TRABALHOS REFERENTE AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 036/2020, E SUBMETÊ-LO A APRECIÇÃO PARA, SE ASSIM ENTENDER, HOMOLOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO E DETERMINAR QUAIS PROVIDÊNCIAS DEVEM SER TOMADAS.

O PREGOEIRO ABRIU A SESSÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTOS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. EM SEGUIDA AGUARDOU-SE O COMPARECIMENTO DO LICITANTE INTERESSADO.

COMPARECEU APENAS A EMPRESA BIANCA BATISTA DA LUSTOSA - 04259065319, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 29.574.770/0001-20, REPRESENTADA NESSE ATO PELO SEU PROCURADOR, O SENHOR CLEITON BATISTA DA SILVA – (CPF: 040.874.171-66).

APÓS ABRIR O ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS, CONSTATADA A REGULARIDADE. SUCEDIDO A FASE DE LANCES E VERIFICADA A DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA CLASSIFICADA, VERIFICOU-SE QUE FORAM ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL, TORNANDO-SE VENCEDOR CONFORME CONSTA NA ATA DE SESSÃO ANEXA AOS AUTOS

SEM MAIS PARA O MOMENTO AGUARDAMOS ORDEM SUPERIORES

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, - PIAUÍ, 01 DE JULHO DE 2020.


BENEDITO JOSÉ DE NEIVA NETO
PREGOEIRO/PRESIDENTE


MARCOS LISBOA NOGUEIRA
EQUIPE DE APOIO


DÉBORA ADRIANA ASCENSO NOGUEIRA
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Fis. 64
458

PROC. ADM. Nº. 054/2020-CPL

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, ALUGUEL DE CARRO DE SOM E/OU MOTO, PARA QUE A COMUNIDADE TOMA CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – (COVID 19).

DESPACHO


VISTOS ETC,

O PROCEDIMENTO DE LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 036/2020, DE QUE TRATA ESTE PROCESSO, OBJETIVOU A SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, ALUGUEL DE CARRO DE SOM E/OU MOTO, PARA QUE A COMUNIDADE TOMA CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – (COVID 19), FOI EM TODA A SUA TRAMITAÇÃO ATENDIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, CONSOANTE O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

ASSIM, CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PRATICADOS, HOMOLOGO O PRESENTE PROCEDIMENTO, MODALIDADE PREGÃO, Nº. 036/2020, E ADJUDICO O OBJETO DA LICITAÇÃO A EMPRESA VENCEDORA, CONFORME INSTRUI O RELATÓRIO DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO.

CUMRA-SE.

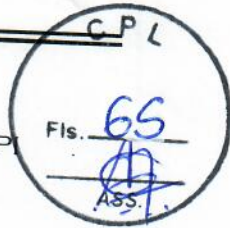
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – PIAUÍ, 01 DE JULHO DE 2020.


ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020-PRG-SRP-2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020 – SRP/PMCPI/PI



VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, POR MEIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FORMALMENTE DELEGADA POR PORTARIA, CONFORME DOCUMENTO CONTIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, TORNA PÚBLICO QUE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 10.520 DE 17.07.2002, DECRETOS FEDERAIS N.º 5.450/05 E 5.504/05 E, SUBSIDIARIAMENTE, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, E, AINDA REGULAMENTAÇÃO LOCAL, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZOU, NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2019, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, SITUADA À AVENIDA LUIZ CUNHA NOGUEIRA, Nº. 228, CENTRO NA CIDADE DE CRISTALÂNDIA, A SESSÃO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO CORRESPONDENTE, PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 06.554.299/0001-02, SITUADA NA AVENIDA LUIZ CUNHA NOGUEIRA, Nº. 228, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, ARIANO MESSIAS NOGUEIRA PARANAGUÁ, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, E A EMPRESA: BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 29.574.770/0001-20, LOCALIZADA NA AV. TANCREDO NEVES, 546 – BAIRRO NOVA REPÚBLICA, EM CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PIAUÍ, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU PROCURADOR, O SR. CLEITON BATISTA DA SILVA - (CPF: 040.874.171-66), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520 DE 17.07.2002, DECRETOS FEDERAIS Nº. 5.450/05 E 5.504/05 E, SUBSIDIARIAMENTE À LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, E, AINDA REGULAMENTAÇÃO LOCAL ATRAVÉS DOS DECRETOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, RESOLVEM EFETUAR O REGISTRO DE PREÇOS, HOMOLOGADA, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2020 – PMCPI/PI, REFERENTE AO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020 – PMCPI/PI. OS PREÇOS REGISTRADOS CONSTAM DA PLANILHA DE PREÇOS (ATA DE ABERTURA DA SESSÃO) EM ANEXO, DEVENDO-SE OBSERVAR QUANTO AO FORNECIMENTO, AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

1. DO OBJETO:

1. O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DOS PREÇOS RESULTANTES DAS NEGOCIAÇÕES ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020, NOS TERMOS DO § 4º DO ARTIGO 15 DA LEI FEDERAL Nº. 8666/93, DECRETO ESTADUAL Nº. 11.319 DE 13.12.2004, COM OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR PARA OS ÓRGÃOS/ENTES, PREÇOS PARA POSTERIOR E OPORTUNA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE **LOCUÇÃO, ALUGUEL DE CARRO DE SOM E/OU MOTO PARA QUE A COMUNIDADE TOME CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – (COVID 19)**, A SEREM FORNECIDOS PARCELADAMENTE, CONFORME O OBJETO E A NECESSIDADE DE CADA ÓRGÃO/ENTE DO MUNICÍPIO, SENDO OBRIGAÇÃO DESTA, O CONTROLE SOBRE OS PREÇOS DOS PRODUTOS, MANTENDO A EQUIPE DE CONTROLE DEVIDAMENTE INFORMADA SOBRE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES.

Julia *JF*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

OS SERVIÇOS SIMILARES ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS CONTEMPLADOS NESTE CERTAME PODERÃO SER RENEGOCIADOS COM A EMPRESA QUE TIVE SEUS PREÇOS REGISTRADOS, SOMENTE POR HIPÓTESE DO ASSEGURAMENTO DE RECAIR VANTAGENS PARA A CONTRATAÇÃO, O QUE DEVE SER JUSTIFICADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEMPRE TOMANDO POR BASE, O PREÇO REGISTRADO E AS CONDIÇÕES REAIS DE MERCADO.

DATA DA SESSÃO: 01.07.2020.

HORÁRIO: 08H:30MIN.

ADJUDICAÇÃO: 01 DE JULHO DE 2020.

HOMOLOGAÇÃO: 01 DE JULHO DE 2020.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.



ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ.

1.1.1. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ SOLICITADA DIRETAMENTE A EQUIPE GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO ESTABELECIDO QUE É OBRIGAÇÃO DA EMPRESA EXECUTAR OS SERVIÇOS, SEM A COBRANÇA DE ENCARGOS, OU ÔNUS, DE QUALQUER NATUREZA, CONFORME A DISPOSIÇÃO DOS ITENS E SUBITENS E AINDA INDICAÇÕES CONSTANTES DAS RELAÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2 - OS SERVIÇOS, OBJETO DO PRESENTE PROCESSO DEVERÃO SER EXECUTADOS APÓS SOLICITAÇÃO FORMAL DE CADA ÓRGÃO/ENTE E GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ.

1.3 - DESDE A DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A DETENTORA SE OBRIGA A ADOTAR TODAS E QUAISQUER PROVIDÊNCIAS QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR A SATISFATÓRIA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA ATA.

1.4 - OS ÓRGÃOS/ENTES NÃO SE OBRIGAM A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE PODERÃO ADVIR DO REGISTRO DE PREÇOS, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO OU GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA CABERÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMAENTO.

3. DA SOLICITAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - DA SOLICITAÇÃO: A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ EMITIR ORDENS DE SERVIÇO (OS), OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, CONTENDO QUANTIDADE, DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL E PRAZO DE FORNECIMENTO, E A NOTA DE EMPENHO, AO DETENTOR DA ATA, DEPOIS DE CONSULTA FORMULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

3.2 - NA OS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DEVERÁ ESTÁ DECLARADO A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SUPRIRÁ A DESPESA, CONTENDO PELO MENOS A FONTE, A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E O ELEMENTO DE DESPESA.

3.3 - DO FORNECIMENTO: DE POSSE DOS DOCUMENTOS ACIMA, O DETENTOR DA ATA, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO EDITAL, ENTREGARÁ O MATERIAL REQUISITADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA OF E DA NOTA DE EMPENHO, OU EM OUTRO PRAZO, CONFORME CONSTAR DA OF.

4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO EXECUÇÃO:

4.1 - OS PREÇOS OFERTADOS NA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIO ANUAL, EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL ENCONTRAM-SE ENUNCIADOS NESTA ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.290/0001-402
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

67
[Signature]

5. DO SERVIÇO:

5.1 - O SERVIÇO E AS LOCAÇÕES DEVERÃO SER EXECUTADO DE ACORDO COM O EDITAL E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ABAIXO:

ITEM	BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319
1.0	<u>LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE - R\$ 50,00/HORA = 600H S. = R\$ 30.000,00</u>
2.0	<u>LOCAÇÃO DE MOTO COM SOM VOLANTE – R\$ 30,00/HORA – 200HS. = R\$ 6.000,00</u>
	<u>TOTAL R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).</u>

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORA FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, REPRESENTANDO OS ÓRGÃOS/ENTES ADERENTES, E A DETENTORA, TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, PODENDO SER PRORROGADA, POR ATÉ IDÊNTICO PERÍODO, QUANDO A PROPOSTA CONTINUAR SE MOSTRANDO VANTAJOSA, DESDE QUE HAJA INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ E ACEITAÇÃO DAS PARTES.

6.1.1. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ MANIFESTAR, POR ESCRITO, SEU EVENTUAL INTERESSE NA PRORROGAÇÃO DO AJUSTE, EM PRAZO NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DESTA ATA. A AUSÊNCIA DO PRONUNCIAMENTO, DENTRO DO PRAZO, DARÁ ENSEJO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO, DE PROMOVER NOVA LICITAÇÃO, ITEM, DESCABENDO À DETENTORA O DIREITO A QUALQUER RECURSO OU INDENIZAÇÃO.

6.2 - À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI, NO ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO, FICA ASSEGURADO O DIREITO DE EXIGIR QUE A DETENTORA, CONFORME O CASO, PROSSIGA NA EXECUÇÃO DO AJUSTE, PELO PERÍODO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS, A FIM DE EVITAR BRUSCA INTERRUPTÃO NO FORNECIMENTO, CASO ESTA ATA COM FORÇA DE CONTRATO NÃO SEJA PRORROGADA, NA FORMA DO SUBITEM ACIMA.

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS PELA CONTRATADA NO PRAZO MÁXIMO DETERMINADO QUE PODERÁ SER DE ATÉ 05(CINCO) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO/RETIRADA DA OS E/OU NOTA DE EMPENHO.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - O PAGAMENTO SERÁ FEITO POR CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, ATÉ O 30º (TRIGÉSIMO) DIA A CONTAR DA DATA EM QUE FOR ATESTADO O FORNECIMENTO DEFINITIVO PELO ÓRGÃO/ENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL OU NOTA FISCAL-FATURA, OU APÓS A SUA REPRESENTAÇÃO, SANADAS AS IRREGULARIDADES CONSTATADAS.

8.2 – PARA EFEITO DE PAGAMENTO, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR AO ÓRGÃO/ENTE, OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:

[Signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102



- A) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA – CNDT EMITIDA PELO TST – TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO DEVIDAMENTE ATUALIZADA.
- B) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS FORNECIDO PELA CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DEVIDAMENTE ATUALIZADO.
- C) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

8.3 – NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À LICITANTE ENQUANTO PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO, QUALQUER OBRIGAÇÃO QUE LHE FOR IMPOSTA, EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA, SEM QUE ISSO GERE DIREITO AO PLEITO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU CORREÇÃO MONETÁRIA (QUANDO FOR O CASO).

8.4 – CASO HAJA MULTA POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, SERÁ ADOTADO O SEGUINTE PROCEDIMENTO:

- A) A MULTA SERÁ DESCONTADA NO VALOR TOTAL DO RESPECTIVO CONTRATO; E
- B) SE O VALOR DA MULTA FOR SUPERIOR AO VALOR DEVIDO PELO FORNECIMENTO DO MATERIAL, RESPONDERÁ O CONTRATADO PELA DIFERENÇA A QUAL SERÁ DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, OU AINDA, QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - OS PEDIDOS DE LIBERAÇÃO SERÃO EFETUADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, POR SEUS ÓRGÃOS E UNIDADES, RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE EMPENHO, APÓS LIBERAÇÃO DA EQUIPE GERENCIADORA QUE DEVERÁ FUNCIONAR JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RESPONSÁVEL PELA AGILIDADE E ENCAMINHAMENTOS DOS PEDIDOS, BEM COMO SEU PRONTO ATENDIMENTO.

10. DO CONTRATO:

10.1 - DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO, AS EMPRESAS DETENTORAS PODERÃO SER CONVIDADAS A FIRMAR CONTRATAÇÕES MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES FIXADAS NESTE INSTRUMENTO, NO EDITAL E AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

10.2 - O CONTRATO PARA FORNECIMENTO PODERÁ SER REPRESENTADO PELA ORDEM DE FORNECIMENTO, NOTA DE EMPENHO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, SENDO A SUA CELEBRAÇÃO FORMALIZADA PELO RECEBIMENTO OU RETIRADA PELA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO AINDA A ADMINISTRAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, ESPECIALMENTE QUANDO DIANTE DA NECESSIDADE DE GARANTIR OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES FUTUROS, FIRMAR CONTRATO INDIVIDUAL QUE POSSA RESGUARDAR NO QUE TANGE ÀS NECESSIDADES IMPOSTAS PARA ÀQUELE CONTRATO AS PARTES EM AJUSTE.

10.3 - APLICA-SE AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DECORRENTES DE REGISTRO DE PREÇOS O DISPOSTO NO CAPÍTULO III, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NO QUE COUBER.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1 - CADA OBJETO A SER CONTRATADO DEVERÁ AUTORIZADO PELO TITULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, DEPOIS DE REQUERIDOS POR SEUS ÓRGÃOS OU UNIDADES;

11.2 - AS EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SE OBRIGA (M) A MANTER, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102



11.3 - FICA ESTABELECIDO A OBRIGATORIEDADE DO DETENTOR DA ATA NO FORNECIMENTO COM ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), NO CONSUMO MÉDIO ANUAL, ESTIPULADO NO ANEXO I DO REFERIDO EDITAL, CONFORME ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO.

11.4 - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CONCORRENTE QUE TIVER SEUS PREÇOS REGISTRADOS, O ÔNUS RESULTANTE DE QUAISQUER AÇÕES, DEMANDAS, CUSTOS E DESPESAS EM DECORRÊNCIA DE DANOS OCORRIDOS POR CULPA DE QUALQUER DE SEUS EMPREGADOS E/OU PREPOSTOS, OBRIGANDO-SE AINDA POR QUAISQUER RESPONSABILIDADES DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS QUE LHE VENHAM A SER ATRIBUÍDAS POR FORÇA DE LEI, RELACIONADOS COM O CUMPRIMENTO DO PRESENTE EDITAL E COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A RECUSA INJUSTIFICADA DA LICITANTE VENCEDORA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ACEITAR OU RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, CARACTERIZA O DESCUMPRIMENTO TOTAL DA OBRIGAÇÃO ASSUMIDA, SUJEITANDO-A AS PENALIDADES LEGAL ESTABELECIDAS.

12.2 - NO CASO DE ATRASO INJUSTIFICADO OU INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO DESTES PREGÃO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, PODERÁ, GARANTIDA A PRÉVIA DEFESA, APLICAR À LICITANTE VENCEDORA AS SEGUINTE SANÇÕES:

12.2.1 - ADVERTÊNCIA.

12.2.2 - MULTA DE 0,3% (TRÊS DÉCIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO E POR OCORRÊNCIA DE FATO EM DESACORDO COM O PROPOSTO E O ESTABELECIDO NESTE EDITAL, ATÉ O MÁXIMO DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, RECOLHIDA NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, UMA VEZ COMUNICADA OFICIALMENTE.

12.2.3 - MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA NOTA DE EMPENHO, NO CASO DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO CONTRATADO, RECOLHIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, CONTADO DA COMUNICAÇÃO OFICIAL.

12.2.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) ANOS.

12.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ENQUANTO PERDURAREM OS MOTIVOS DETERMINANTES DA PUNIÇÃO OU ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A REABILITAÇÃO PERANTE A PRÓPRIA AUTORIDADE QUE APLICOU A PENALIDADE, QUE SERÁ CONCEDIDA SEMPRE QUE A LICITANTE RESSARCIR AO ÓRGÃO/ENTE PELOS PREJUÍZOS RESULTANTES E DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO DA SANÇÃO APLICADA COM BASE NO SUBITEM ANTERIOR.

12.4 - AS MULTAS A QUE SE REFEREM OS SUBITEMS ANTERIORES SERÃO DESCONTADAS DOS PAGAMENTOS DEVIDOS POR CADA ÓRGÃO/ENTE OU COBRADAS DIRETAMENTE DA EMPRESA, AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE, E PODERÃO SER APLICADAS CUMULATIVAMENTE COM AS DEMAIS SANÇÕES PREVISTAS NESTE TÓPICO.

12.5 - A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES SERÁ PRECEDIDA DA CONCESSÃO DA OPORTUNIDADE DE AMPLA DEFESA POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO, NA FORMA DA LEI.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102



- 13.1 – OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, NO LOCAL E HORÁRIO QUE A MESMA DEMANDAR.
- 13.2 – A AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE E INICIATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, CABENDO A MESMA TODOS OS ATOS BUROCRÁTICOS INDISPENSÁVEIS A UMA REGULAR ADMINISTRAÇÃO, EM COMUM ACORDO COM OS VENCEDORES, PRESERVADOS OS DIREITOS DOS CLASSIFICÁVEIS DISPONÍVEIS À POSTERIOR RENEGOCIAÇÃO, FORMALIZANDO O CHAMAMENTO POR INTERMÉDIO DE NOTA DE EMPENHO OU SIMPLES ORDEM DE FORNECIMENTO QUANDO A PRESTAÇÃO OCORRER DE UMA SÓ VEZ E NÃO HOUVER OBRIGAÇÕES FUTURAS OU, AINDA, PODERÁ SER DEMANDADA POR NOTA DE EMPENHO E CARTA-CONTRATO INDIVIDUAL NAS HIPÓTESES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS INCLUSÃO DE CLÁUSULAS QUE POSSAM RESGUARDAR DIREITOS E OBRIGAÇÕES FUTURAS SEJA PARA O CONTRATANTE, SEJA PARA O CONTRATADO
- 13.3 – A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A FAZER A ENTREGA DO OBJETO QUANDO REQUISITADO NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS OU EM PRAZO MAIOR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO ESCRITA DO DEMANDANTE, CONTADOS A PARTIR DA RETIRADA/RECEBIMENTO DA RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇOS.
- 13.4 – A ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO ENDEREÇO E/OU LOCAL FORNECIDO PELA CONTRATANTE, CORRENDO POR CONTA DA CONTRATADA AS DESPESAS DE EMBALAGEM, SEGUROS, TRANSPORTE, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES E/OU SUBSTITUIÇÕES INDICADAS PELA EQUIPE OU PESSOA DESIGNADA PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.
- 13.5 – O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO PROVISORIAMENTE, CASO SE CONSTATE REAL NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES, NO LOCAL E ENDEREÇO INDICADOS NO SUBITEM ANTERIOR, PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO OBJETO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL, CONFORME DISPÕE O INCISO I E II DO ART. 73 DA LEI 8.666/93.
- 13.6 – POR OCASIÃO DA ENTREGA, A CONTRATADA DEVERÁ DESCREVER NO COMPROVANTE RESPECTIVO, A DATA, O NOME, O CARGO, A ASSINATURA E O NÚMERO DO REGISTRO GERAL (RG) OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL DO SERVIDOR DO CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.
- 13.7 – CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO OBJETO CONTRATUAL, O CONTRATANTE PODERÁ:
- A) - SE DISSER RESPEITO À ESPECIFICAÇÃO, REJEITÁ-LO NO TODO OU EM PARTE, DETERMINANDO SUA SUBSTITUIÇÃO OU RESCINDINDO A CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES CABÍVEIS;
 - A.1) NA HIPÓTESE DE SUBSTITUIÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ FAZÊ-LA EM CONFORMIDADE COM A INDICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO, MANTIDO O PREÇO INICIALMENTE CONTRATADO;
 - B) - SE DISSER RESPEITO À DIFERENÇA DE QUANTIDADE OU DE PARTES, DETERMINAR SUA COMPLEMENTAÇÃO OU RESCINDIR A CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES CABÍVEIS;
 - B.1) - NA HIPÓTESE DE COMPLEMENTAÇÃO, A CONTRATADA DEVERÁ FAZÊ-LA EM CONFORMIDADE COM A INDICAÇÃO DO CONTRATANTE, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO, MANTIDO O PREÇO INICIALMENTE CONTRATADO.
 - C) - OUTRO PRAZO PODERÁ SER ACORDADO, DESDE QUE NÃO RESTE PREJUÍZOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

C P L
71
Fis. 71
ASS.

13.8 – O RECEBIMENTO DO OBJETO DAR-SE-Á DEFINITIVAMENTE UMA VEZ VERIFICADO O ATENDIMENTO INTEGRAL DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES CONTRATADAS, MEDIANTE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO OU RECIBO, FIRMADO PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL OU EQUIPE DESIGNADA.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - OS PREÇOS REGISTRADOS MANTER-SE-ÃO INALTERADOS PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO, ADMITIDA A REVISÃO QUANDO HOUVER DESEQUILÍBRIO DE EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL À ATA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO QUE REGE A MATÉRIA.

14.2 - DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OS PREÇOS NÃO SERÃO REAJUSTADOS, RESSALVADOS, ENTRETANTO, A POSSIBILIDADE DE REVISÃO DOS PREÇOS VIGENTES CONFORME PREVISÃO EDITALÍCIA OU EM FACE DA SUPERVENIÊNCIA DE NORMAS FEDERAIS OU MUNICIPAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

14.3 - PARA RESTABELECEER A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A RETRIBUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PARA A JUSTA REMUNERAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS BENS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO NA HIPÓTESE DE SOBREVIVEREM FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS, PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO, OU AINDA, EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE, CONFIGURANDO ÁREA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA E EXTRA CONTRATUAL, PODERÁ OCORRER A REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E/OU REGISTRADO.

14.4 - DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, OS PREÇOS REGISTRADOS DEVERÃO PERMANECER COMPATÍVEIS COM OS PREÇOS DE MERCADO. INDEPENDENTE DE PROVOCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ PIAUÍ, NO CASO DE REDUÇÃO NOS PREÇOS DE MERCADO, AINDA QUE TEMPORÁRIA, A DETENTORA OBRIGA-SE A COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ O NOVO PREÇO QUE SUBSTITUIRÁ O ENTÃO REGISTRADO, PODENDO ESTA AGIR DE OFÍCIO.

14.5 - CASO A DETENTORA VENHA A SE LOCUPLETAR COM A REDUÇÃO EFETIVA DE PREÇOS DE MERCADO NÃO REPASSADA À ADMINISTRAÇÃO, FICARÁ OBRIGADA A RESTITUIÇÃO DO QUE TINHA RECEBIDO INDEVIDAMENTE.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – OS BENS SIMILARES ÀS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS CONTEMPLADOS NESTE CERTAME PODERÃO SER RENEGOCIADOS COM AS EMPRESAS QUE TIVEREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS (DETENTORES DA ATA). SOMENTE NA HIPÓTESE DO ASSEGURAMENTO DE REAIS VANTAGENS PARA A CONTRATAÇÃO, O QUE DEVE SER JUSTIFICADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEMPRE TENDO COMO PARÂMETRO O PREÇO REGISTRADO E AS CONDIÇÕES REAIS DE MERCADO.

15.2 – A RENEGOCIAÇÃO, NO ATO DO CONTRATO, PODERÁ SER RETOMADA EM RAZÃO DA QUANTIDADE E QUALIDADE DO SERVIÇO DEMANDADA, FICANDO ESTIPULADO COMO PARÂMETRO MÁXIMO, O PREÇO REGISTRADO CORRESPONDENTE AO VALOR DO SERVIÇO.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER RESCINDIDA, NAS HIPÓTESES ADIANTE DESCRITAS.

16.1 - PELA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO:

16.1.1. A DETENTORA NÃO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102



- 16.1.2. A DETENTORA NÃO FORMALIZAR CONTRATO INDIVIDUAL DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS OU NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTABELECIDO, SE A ADMINISTRAÇÃO NÃO ACEITAR SUA JUSTIFICATIVA.
- 16.1.3. A DETENTORA DER CAUSA À RESCISÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATO DECORRENTE DO REGISTRO DE PREÇOS;
- 16.1.4. EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTRATO DECORRENTE DESTES INSTRUMENTOS DE REGISTRO;
- 16.1.5. OS PREÇOS REGISTRADOS SE APRESENTAREM SUPERIORES AOS PRATICADOS PELO MERCADO E A DETENTORA NÃO ACEITAR SUA REDUÇÃO;
- 16.1.6. POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, DEVIDAMENTE MOTIVADAS E JUSTIFICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO;
- 16.1.7. SEMPRE QUE FICAR CONSTATADO QUE A DETENTORA PERDEU QUALQUER DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.
- 16.1.8. A COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO, NOS CASOS PREVISTOS NO ITEM ANTERIOR, SERÁ FEITA PESSOALMENTE OU POR CORRESPONDÊNCIA COM AVISO DE RECEBIMENTO À DETENTORA, JUNTANDO-SE COMPROVANTE AOS AUTOS QUE DERAM ORIGEM AO REGISTRO DE PREÇOS. NO CASO DE SER IGNORADO, INCERTO OU INACESSÍVEL O ENDEREÇO DA DETENTORA, A COMUNICAÇÃO SERÁ FEITA POR PUBLICAÇÃO NO DOM/PI, PELO MENOS POR UMA VEZ, CONSIDERANDO-SE CANCELADO O PREÇO REGISTRADO DEZ DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO.
- 16.1.9. FICA ESTABELECIDO QUE A DETENTORA DA ATA DEVERÃO COMUNICAR IMEDIATAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, QUALQUER ALTERAÇÃO OCORRIDA NO ENDEREÇO, TELEFONE, CONTA BANCÁRIA E OUTRAS JULGÁVEIS NECESSÁRIAS PARA O RECEBIMENTO DE CORRESPONDÊNCIA E OUTROS DOCUMENTOS.
- 16.2 - PELA DETENTORA, QUANDO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO, COMPROVAR ESTAR IMPOSSIBILITADA DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM PREJUÍZOS DAS SANÇÕES CABÍVEIS.
- 16.2.1. A SOLICITAÇÃO DA DETENTORA PARA CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO DEVERÁ SER FORMULADA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS, FACULTADA À ADMINISTRAÇÃO A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA 7, CASO NÃO ACEITAS AS RAZÕES DO PEDIDO.
- 16.2.2- A RESCISÃO OU SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 78, INCISO XV (POR FATO DA CONTRATANTE), DA LEI Nº 8.666/93 DEVERÁ SER NOTIFICADA EXPRESSAMENTE A CONTRATANTE, NO PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.
- 16.3 - A ADMINISTRAÇÃO, A SEU CRITÉRIO, PODERÁ CONVOCAR, PELA ORDEM, AS DEMAIS LICITANTES CLASSIFICADAS, PARA ASSUMIREM O FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESDE QUE CONCORDEM COM O FORNECIMENTO NAS MESMAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELA DETENTORA.
- 17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 17.1 - O COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DE BENS SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, CARTA-CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 17.2 - OS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO § 4º DO ARTIGO 15 DA LEI Nº. 8.666/93, TÊM CARÁTER ORIENTATIVO - (PREÇO MÁXIMO).
- 17.4 - OS PEDIDOS ÀS DETENTORAS DA ATA, DEVERÃO SER EFETUADOS ATRAVÉS DE ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, PROTOCOLIZADOS OU ENVIADOS ATRAVÉS DE "FAC-SÍMILE" OU OUTRA FORMA SEMELHANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

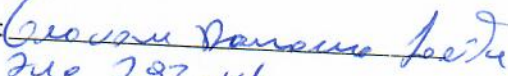


- DELES CONSTANDO: DATA, VALOR UNITÁRIO E QUANTIDADE, LOCAL PARA ENTREGA, CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA UNIDADE REQUISITANTE, E, AINDA, DATA, HORA E IDENTIFICAÇÃO DE QUEM OS RECEBEU, JUNTANDO-SE SUA CÓPIA NOS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E DE REQUISIÇÃO.
- 17.5 - A DETENTORA FICA OBRIGADA A ATENDER TODOS OS PEDIDOS EFETUADOS DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DEMAIS ACRÉSCIMOS NECESSÁRIOS CONFORME DISPOSIÇÃO LEGAL.
- 17.6 - CASO O FORNECIMENTO DO OBJETO NÃO CORRESPONDA ÀS ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS E DESTA ATA, SERÃO RESCINDIDOS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E NESTA ATA.
- 17.7 - O PREÇO A SER PAGO PELA CONTRATANTE SERÁ O VIGENTE NA DATA EM QUE O PEDIDO FOR ENTREGUE À DETENTORA DA ATA DO S.R.P., INDEPENDENTEMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, OU DE AUTORIZAÇÃO DE READEQUAÇÃO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, NESSE INTERVALO DE TEMPO.
- 17.8 - NA HIPÓTESE DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NEGAR-SE A RECEBER O PEDIDO, ESTE DEVERÁ SER ENVIADO PELO CORREIO, VIA AR OU SOB REGISTRO, CONSIDERANDO-SE COMO EFETIVAMENTE RECEBIDO NA DATA 24 (VINTE E QUATRO HORAS) DA DATA DA POSTAGEM, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.
- 17.9 - A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ COMUNICAR À PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS CADASTRALS, PARA ATUALIZAÇÃO.
- 17.10 - AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS OBEDECERÃO À LEI Nº 8666/93, COM ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 8883/94 OU LEGISLAÇÃO QUE AS VIEREM A SUBSTITUIR.
- 17.11 - AO DETENTOR DA ATA CABE ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DEFINIDO NA SUA PROPOSTA E ACEITO PELO PREGOEIRO, SEM PREJUÍZO DE TODAS AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DO CONSUMIDOR.
- 17.12 - PARA SOLUCIONAR QUAISQUER QUESTÕES ORIUNDAS DESTA ATA DE S.R.P., É COMPETENTE, POR FORÇA DE LEI, O FORO DA CIDADE DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO § 6º DO ARTIGO 32 DA LEI Nº. 8.666/93.

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ/PI, 01 DE JULHO DE 2020.

CONTRATANTE: 
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ.

CONTRATADO: 
BIANCA BATISTA LUSTOSA – 04259065319

TESTEMUNHA: 
CPF: 030 240 293-46

TESTEMUNHA: 
CPF:

Pasta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2020-PRG-SRP/SMS,
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020-SRP/PMCP/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, ALUGUEL DE CARRO DE SOM E/OU MOTO, PARA QUE A COMUNIDADE TOMA CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – (COVID 19), QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO) E A EMPRESA: BIANCA BATISTA LUSTOSA – 04259065319 – CNPJ: 29.574.770/0001-20, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NA CNPJ SOB O Nº. 06.554.299/0001-02, SITUADA NA AVENIDA LUIZ CUNHA NOGUEIRA, Nº. 228, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº. 11.319.675/0001-14, LOCALIZADA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N – CENTRO, EM CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL, O SENHOR SETEMBRINO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PIAUÍ.

CONTRATADA: BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ DE Nº. 29.574.770/0001-19, LOCALIZADA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, 546 – BAIRRO NOVA REPÚBLICA, NA CIDADE DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, NO ESTADO DO PIAUÍ, REPRESENTADA NESTE ATO POR CLEITON BATISTA DA SILVA - (CPF: 040.874.171-66).

O CONTRATANTE E A CONTRATADA, ACIMA ESPECIFICADOS, TÊM ENTRE SI AJUSTADO O PRESENTE CONTRATO, REGULADO PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020, OBEDECENDO A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº. 10.520 DE 17/07/2002, PELO DEC. FEDERAL Nº. 3.555/2000 DE 08/08/2000, DECRETOS MUNICIPAIS, APLICANDO-SE-LHES SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO, BEM COMO MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO, ALUGUEL DE CARRO DE SOM E/OU MOTO, PARA QUE A COMUNIDADE TOMA CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – (COVID 19), A SEREM UTILIZADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

O FORNECIMENTO DOS ITENS, ORA CONTRATADO, FOI OBJETO DE LICITAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO CAPÍTULO II DA LEI Nº. 8.666/93, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB O REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

ESTE CONTRATO VIGORARÁ A PARTIR DE SUA ASSINATURA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, OU AO TÉRMINO DO TOTAL DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS COTADOS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, PODENDO, AINDA, SER PRORROGADO OU ADITIVADO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, POR INTERESSE PÚBLICO, OU ATÉ CONCLUSÃO DE NOVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ DE 2020, PRÓPRIO/SMS/OUTROS, NO ELEMENTO DE DESPESA: -

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR ESTIMADO DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO CONFORME O FORNECIMENTO, EM MOEDA NACIONAL E POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O PAGAMENTO SERÁ FEITO APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, ESTANDO ESTÁ DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ FISCALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

OS CASOS OMISSOS SERÃO DECIDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, APLICANDO-SE O QUE DISPÕE A LEI Nº. 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, E, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.905-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

Fls. 75

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, DA JUSTIÇA COMUM, PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DERIVADAS DESTES CONTRATOS.

E POR ESTAREM DE ACORDO, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME O PRESENTE CONTRATO LAVRADO EM QUATRO VIAS ASSINAM AS PARTES ABAIXO.

CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PIAUÍ, 03 DE JULHO DE 2020.

CONTRATANTE: Georgino A. Pereira Sobrinho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMAMENTO.

CONTRATADA: Bianca Batista Lustosa da Silva
BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319

TESTEMUNHA: Giovanna Vanessa Leite
CPF: 030 240 233-46

TESTEMUNHA: Francisca do Brito Freitas
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº. 228 – Centro – CEP: 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI CNPJ/MF: 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia11@hotmail.com
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102



Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2020PRG-SRP – CPL
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020 – SRP/PMCP/PI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
CONTRATADA: BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319 - CNPJ: 29.574.770/0001-20.
OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, ALUGUEL DE CARRO DE SOM E/OU MOTO, PARA QUE A COMUNIDADE TOMA CONHECIMENTO SOBRE A PANDEMIA – CORONAVÍRUS – (COVID 19).
VALOR ESTIMADO: R\$ 96.000,00 (NINENTA E SEIS MIL).
DATA DA ASSINATURA: 03.07.2020.
RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS/SMS/OUTROS.
VIGÊNCIA: 31.12.2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 029/2020

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018. OBJETO DO ADITIVO: Alterar o valor do referido contrato, ficando este acrescido de R\$ 79.280,91 (setenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e noventa e um centavos), com fundamento na Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura de Francinópolis/PI. CONTRATADA: B. M. CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA. CNPJ: 06.108.416/0001-04. OBJETO DO CONTRATO: reforma dos postos de saúde do município de Francinópolis: Centro de Saúde e localidades Malhada Vermelha, Cabeça do Boi, Chapada do Vajota, Campeste e Chapada do Brejo. FONTE DE RECURSO: FMS-CUSTEIO.SUS e FMS. ASSINATURA DO CONTRATO: 21/02/2019. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/07/2020. ASSINATURA DO ADITIVO: 29/07/2020.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Ennia Tais Moura
B.M. Const. Imobiliária LTDA
CONTRATADA



CÂMARA MUN DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
TRAVESSA MINISTRO PEDRO BORGES
63325328/0001-06 Exercício: 2020

DECRETO Nº 27, DE 04 DE MAIO DE 2020 - LEI N.431

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências



Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		8.000,00
01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ	
20	01.031.0001.2002.0000 ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA	8.000,00
	3.3.90.38.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ	
15	01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL	-8.000,00
	3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1 001 00
	001 Recursos Ordinários	
	100 000 Geral	

Anulação (-)

-8.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEOVEGILDO
MODESTO

AMORIM:13251236415

Assinado de forma digital por
LEOVEGILDO MODESTO
AMORIM:13251236415
Dados: 2020/07/08 08:19:02 -03'00'

LEOVEGILDO MODESTO AMORIM
PRESIDENTE
132.512.364-15

SÃO JOÃO DO PI, 04 de maio de 2020

PORTARIA Nº 24/GAB/PMF/2020.

Francinópolis (PI), 01 de julho de 2020.

Dispõe sobre o retorno de licença sem vencimentos de servidora pública do município de Francinópolis/PI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo parágrafo único do art. 86 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o retorno de licença sem vencimentos à servidora Sônia Maria da Silva, conforme requerimento datado de 24 de junho de 2020.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no mural da Prefeitura de Francinópolis, Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário, produzindo imediatos efeitos.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, em 01 de julho de 2020.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis-PI

BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319
Av. Tancredo Neves, 546 - Bairro Nova República
Cristalândia do Piauí - Piauí - CEP: 64.995-000
CNPJ: 29.574.770.0001-20 - Fone: (89) - 98133-7723



ENVELOPE - I - PROPOSTA E PLANILHA

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ.

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2020.

LICITANTE: BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319.
CNPJ: 29.574.770/0001-29.

ABERTURA/HORÁRIO: 01 DE JULHO DE 2020 ÀS 08H:30MIN.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Julia'.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Lustosa'.

BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319
Av. Tancredo Neves, 546 - Bairro Nova República
Cristalândia do Piauí - Piauí - CEP: 64.995-000
CNPJ: 29.574.770.0001-20 - Fone: (89) - 98133-7723



ENVELOPE - II - DOCUMENTOS FISCAIS

À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ.

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

LICITANTE: BIANCA BATISTA LUSTOSA - 04259065319.
CNPJ: 29.574.770/0001-29.

ABERTURA/HORÁRIO: 01 DE JULHO DE 2020 ÀS 08H:30MIN.

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*